



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-007/2020-SEMS**

**PROCESSO N°. 20200118**

1

---

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

---

---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020-SEMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200118**

A Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose Nery Torres, Nº 102, Santa Izabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 11.193.159/0001-96, neste ato representado pelo Senhor ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA, Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria. 505/2020-GP, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 244/2020-GP de 17 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por Lote**, e modo de disputa **ABERTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20200118, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 011/2020; (Lei geral de licitações e contratos administrativos), assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, data da abertura da sessão 02/10/2020 às 09:30 horas.

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa (s) especializadas (s) para fornecimento de medicamentos básicos, medicamentos de controle especial e material técnico hospitalar, para atender as demandas necessárias da secretária municipal de saúde do município de Tucuruí-PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. Órgão gerenciador: A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através da Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 2.3. Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Tucuruí, gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí localizada Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico através do e-mail: [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com) no prazo mencionado.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com) cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:

**4.1.1.** O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

**4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de TUCURUÍ;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresariais:**

**4.3.4.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.3.4.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.3.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.3.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Tucuruí em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.3.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de

5.2.2. Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Tucuruí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de TUCURUÍ com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta



licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.10.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.10.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.10.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.10.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, além das assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal e reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação:

**6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.14.2.** Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

**6.14.2.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.14.4.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**6.14.5.** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**6.14.5.1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.14.5.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.14.6.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6.14.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.14.8.** Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.14.9.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se



fizerem necessárias.

**6.15.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01** (um centavo de real).

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.10.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.10.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo estimado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 8. DO EMPATE:

- 8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.2.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.4.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.4.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.4.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.4.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.4.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.4.5.** Sorteio.

**8.4.6.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas após a fase de lances, deverão encaminhar proposta ajustada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da convocação via chat, através do e-mail: [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com), acompanhada das declarações exigidas neste edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** A licitante deverá encaminhar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2.**

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.2.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.10.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.13.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 6 e 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, pelos correios ou entregue ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Tucuruí, – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 00/2020.

## **11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, a consulta realizada para verificar o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;

**12.1.3.** A consulta aos cadastros deve ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**12.1.10.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.11.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

**12.1.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital.

**12.1.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.17.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.18.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

## **12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.

X – Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da sede do licitante.

XI – Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

### **12.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.4.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**12.5.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e de âmbito federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

**12.6.** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**12.7.** Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**12.8.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.9.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

**12.10.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.11.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

Passivo Circulante

**12.12.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**12.13.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**12.14.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**12.15.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com), no prazo de 60 (sessenta) original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

**12.16.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.17.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**12.18.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.20.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**12.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.22.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.23.** Os itens do edital que não puderem ser atendidos em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

**12.24.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.5.1.** As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.5.2.** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO concedida PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei Federal nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do distribuidor e do fabricante, em cópia reprográfica da publicação do Diário Oficial da União-D.O.U;

**12.5.3.** Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a CONTROLE ESPECIAL aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO do distribuidor e do fabricante;

**12.5.4.** ALVARÁ SANITÁRIO (ou Licença Sanitária de funcionamento) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, do distribuidor e do fabricante;

**12.5.4.1.** Não serão aceitos protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento, nem documentos substitutos com prazos de validade vencidos, exceto quando existir legislação que o autorize.

**12.5.5.** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada.

**12.5.6.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características e quantidades semelhantes as descritas neste termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.5.6.1.** A aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante fornece ou forneceu produtos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade especificada para o objeto da presente licitação (Súmula TCU nº 263);

**12.5.6.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, quantidade de mercadorias;

**12.5.7.** Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960) e Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante.

**12.5.8.** Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

**12.5.8.1.** Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, §6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.

## **12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.6.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de TUCURUÍ,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**12.6.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**12.7.2.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**12.7.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.6.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.7.8.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio – CPL/PMT, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a)

Prefeitura Municipal de TUCURUÍ – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 00/2020.



### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Tucuruí– Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tucuruí – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.3.1.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo (cadastro de reserva), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.5.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**15.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**15.7.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL



17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

21.5. I- Advertência;

21.6. II- Multa de mora e multa por inexecução contratual;

21.7. III- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 21.8.** IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 21.11.** As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
- 21.12.** O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 21.13.** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- 21.14.** I- As multas e a advertências serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- 21.15.** II Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- 21.16.** III A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 21.17.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 21.18.** I- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- 21.19.** II-A outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 21.20.** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 21.4.
- 21.21.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 21.22.** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de serviços ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 21.23.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de serviço ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 21.24.** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- 21.25.** I- De 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- 21.26.** II- 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
- 21.27.** a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- 21.28.** b) inexecução total do contrato;
- 21.29.** c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 21.30.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**21.31.** I- Por até 6 (seis) meses:

**21.32.** a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

**21.33.** b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;

**21.34.** II- Por até 02 (dois) anos:

**21.35.** a) não conclusão do fornecimento contratado;

**21.36.** b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

**21.37.** c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

**21.38.** d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**21.39.** e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**21.40.** f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.41.** g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

**21.42.** h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**21.43.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

**21.44.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

**21.45.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**21.46.** II- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

**21.47.** III-reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**21.48.** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.49.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**21.50.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**21.51.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

**21.52.** a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

**21.53.** b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

**21.54.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**21.55.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

**21.56.** O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

**21.57.** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunidade enviada pelo CONTRATANTE.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9.** O foro da cidade de Tucuruí (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e da aplicação do presente Edital.

**23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico : [cpl.pregaoeletronico@gmail.com](mailto:cpl.pregaoeletronico@gmail.com).

**23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

**23.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

28

#### **24. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:**

**24.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual ou Delegacia de Polícia para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

#### **25. DO FORO:**

**25.1.** Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

#### **26. ANEXOS:**

**26.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**TUCURUÍ (PA), 21 de setembro de 2020.**

**SIDNEY JOSE VAZ RODRIGUES**

Pregoeiro da CPL/PMT  
Portaria nº 244/2020-GP



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);

**2.2.** O fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS está previsto no art. 6º da Lei nº 8.080/90. A integralidade da assistência é um dos princípios brasileiros do SUS. O medicamento não deve ser concebido isoladamente, mas como componentes do trabalho. É, contudo um componente essencial e cuja disponibilidade necessita ser garantido, nos termos da Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

**2.3.** O direito à saúde, como direito social previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da forma humana. Somando a isso, os arts 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 97. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

**2.4.** Medicamentos são um dos principais insumos da saúde e garantir o acesso aos medicamentos representa um grande desafio. Para tanto, é necessário desenvolver uma série de ações articuladas, cujo conjunto, atualmente, é denominado de assistência farmacêutica, sendo está direcionada para os usuários do SUS. Tais ações vão da pesquisa e desenvolvimento de fármacos e medicamentos à seleção e a programação daqueles indispensáveis às necessidades de uma comunidade específica, incluindo-se a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o acompanhamento, bem como avaliação do uso dos medicamentos. Fato é que a saúde é um direito constitucional básico e, portanto, cláusula pétrea, que está atrelada à qualidade de vida da pessoa, visto ser uma premissa básica no exercício da cidadania, bem como afeta à dignidade da pessoa humana;

**2.5.** A administração Pública tem que olhos voltados para o interesse público. Em razão disso, precisa valer-se do processo licitatório para contratar com terceiros. A licitação permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, prestigiando a competitividade e, em consequência, permitindo que seja escolhida a proposta mais vantajosa para administração pública.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**



**3.1.** O acesso aos medicamentos essenciais constitui um dos eixos norteadores das políticas de medicamentos (Portaria GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998) e de assistência farmacêutica (Resolução CNS nº 338, de 6 de maio de 2004).

**3.2.** Os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde. Portanto, é fundamental ao Sistema Único de Saúde (SUS) que o processo de sua incorporação esteja baseado em critérios que possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivos, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos tucurienses.

**3.3.** A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de aquisição urgente dos diversos medicamentos e material técnico hospitalar equivalente a alguns contratos na qual apresentam saldos finalizando e finalizados para atender todas as Unidades de Saúde do Município de Tucuruí-PA. Eis que há insumos e medicamentos que acabam em referidos locais rapidamente dependendo do número de pacientes que usaram os serviços hospitalares, havendo a conveniência e oportunidade da administração municipal em adquiri-los de modo mais rápido possível para que o serviço médico deva ser dado com a qualidade exigida legalmente;

**3.4.** As compras efetuadas pela Administração Municipal dos medicamentos estão sendo divididas em parcelas dado a viabilidade da economicidade, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala no presente caso;

**3.5.** Tais unidades de saúde são uma das principais atividades da Gestão do SUS e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços, os medicamentos e material técnico hospitalar, são estratégias de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida e a credibilidade dos usuários e do sistema de saúde como um todo. Os medicamentos e materiais técnicos hospitalar são para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e evitar qualquer suspensão no sistema de saúde municipal, justificando esse processo. A Secretaria Municipal de Saúde possui:

**3.5.1.** 01 Hospital Público Municipal (maternidade municipal);

**3.5.2.** 01 SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência);

**3.5.3.** 01 UPA (Unidade de Pronto Atendimento);

**3.5.4.** 01 CAPS (Centro de Apoio Psicossocial);

**3.5.5.** 01 CEO (Centro Especializado de Tratamento Odontológico);

**3.5.6.** 24 ESF'S (Estratégia da Saúde da Família) que são: ESF Terra Prometida I e II, ESF Getat I e II, ESF COHAB I e II, ESF Jaqueira, ESF Santa Isabel, ESF Matinha, ESF Nova Conquista, ESF Santa Monica, ESF das Ilhas, ESF Jardim Colorado I e II, ESF Marilucy, ESF Paravoá, ESF Pimental, ESF São Francisco, ESF Pioneira I e II, ESF Mangal, ESF Jardim Paraíso, ESF Beira Rio e ESF São Vicente;

**3.5.7.** 05 (CS) Centros de Saúde que são: CS COHAB, CS Terra Prometida, CS Mercedes Barroso, CS Liler Leão. A quantidade a ser registrada é resultado do somatório dos consumos apresentados pela diretoria da Assistência Farmacêutica e do Departamento de Almoxarifado, para atendimento de todos os referidos pontos do sistema de saúde municipal.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**4.1.** Os Os parâmetros utilizados pelo Setor de Compras da SEMS para A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIO MÉDIO COM BASE EM PESQUISAS JUNTO AO PORTAL DO JURISDICIONADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (ARP E CONTRATOS), PAINEL DE PREÇOS E SITE COMERCIAL: [www.celmat.com.br](http://www.celmat.com.br), E COTAÇÕES DE PREÇO DE MERCADO dos produtos em de acordo com a planilha descritiva e de quantidades constante no Termo de Referência Objeto deste, ao Valor total de **R\$ 16.826.881,00 (dezesesseis milhões oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais)**.

**4.2.** O método matemático adotado para obtenção do preço médio foi a média aritmética, em conformidade com a instrução normativa de nº 73 de 05 de agosto de 2020. Tendo em vista que, estes valores já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impostos, taxas, seguros, fretes, acessórios e ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, conforme abaixo:

GRUPO: CATETERES, BOLSAS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT. MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, PINÇA CLAMPOLAEADORA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES TRANSPARENTE, COM SITIO PARA COLETA DE AMOSTRA, CONECTOR CÔNICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA.	UNIDADE	1.872	5,57	10.427,04
2	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.066	17,10	18.228,60
3	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.066	23,33	24.869,78
4	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19-64MM - PCT C/ 10 UNIDADES	PACOTE	1.404	54,69	76.784,76
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	185	5,79	1.071,15
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	315	5,96	1.877,40
7	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	315	6,85	2.157,75
8	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	315	7,08	2.230,20
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	315	7,08	2.230,20
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	315	7,08	2.230,20
11	CATETER PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	398	1,84	732,32
12	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 08 CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UNIDADE	1.070	2,04	2.182,80
13	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 12 CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UNIDADE	1.170	2,18	2.550,60
14	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 14 CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UNIDADE	1.170	2,18	2.550,60
15	CATETER PARA OXIGENOTERAPIA NASAL TIPO ÓCULOS Nº 16 CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM	UNIDADE	1.170	2,18	2.550,60
16	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO Nº 05	UNIDADE	286	3,72	1.063,92
17	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO Nº 06	UNIDADE	286	3,72	1.063,92
18	DRENO DE PENROSE Nº 2	UNIDADE	156	5,02	783,12
19	DRENO DE PENROSE Nº 4	UNIDADE	156	5,43	847,08
20	DRENO DE PENROSE Nº 6	UNIDADE	156	4,88	761,28
21	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL Nº 10	UNIDADE	156	7,72	1.204,32



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 12	UNIDADE	156	7,52	1.173,12
23	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 14	UNIDADE	156	9,60	1.497,60
24	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 16	UNIDADE	156	7,66	1.194,96
25	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 18	UNIDADE	156	7,49	1.168,44
26	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 20	UNIDADE	156	7,67	1.196,52
27	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 22	UNIDADE	156	7,49	1.168,44
28	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 24	UNIDADE	156	7,85	1.224,60
29	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 26	UNIDADE	156	8,16	1.272,96
30	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 28	UNIDADE	156	7,74	1.207,44
31	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 30	UNIDADE	156	7,82	1.219,92
32	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 32	UNIDADE	156	7,46	1.163,76
33	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 34	UNIDADE	100	8,24	824,00
34	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 36	UNIDADE	100	7,82	782,00
35	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 38	UNIDADE	100	7,21	721,00
36	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL N° 40	UNIDADE	100	7,56	756,00
37	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - GGT	UNIDADE	100	3,00	300,00
38	GARRAFAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E HIDRATAÇÃO	UNIDADE	100	2,29	229,00
39	TRAQUEIA P/ MACRO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	15	99,57	1.493,55
40	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204, 12MM X 6MM - 15M	UNIDADE	250	135,78	33.945,00
41	TUBO DE LÁTEX N° 201 - 15M	UNIDADE	52	140,44	7.302,88
<b>GRUPO: EPI'S EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>					
42	AVENTAL PROTETOR DE CORPO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE BAIXA DENSIDADE, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA, COM FORMATO ANATÔMICO, QUATRO TIRAS DE FIXAÇÃO, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CX C/ 10 UNID	CAIXA	1.300	21,75	28.275,00
43	GORRO CIRÚRGICO DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITE VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR, HIPOALERGÊNICO. CX C/ 100 UNID	CAIXA	2.100	13,31	27.951,00
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, N° 7, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA - PAR.	PACOTE	10.000	1,90	19.000,00
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, N° 7,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA - PAR	PACOTE	10.000	1,82	18.200,00
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, N° 8, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA - PAR	PACOTE	10.000	1,98	19.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 8,5, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 28CM DE COMPRIMENTO, PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FRISO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA - PAR.	PACOTE	10.000	2,03	20.300,00
48	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR - CX C/ 100 UNID	CAIXA	3.000	31,74	95.220,00
49	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR - CX C/ 100 UNID.	CAIXA	2.000	35,58	71.160,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR - CX C/ 100 UNID	CAIXA	4.000	32,02	128.080,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR - CX C/ 100 UNID	CAIXA	4.000	32,48	129.920,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSOR - CX C/ 100 UNID.	CAIXA	2.000	35,58	71.160,00
53	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, DUAS CAMADAS, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIPE NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL - CX C/ 100 UNID.	CAIXA	4.000	29,79	119.160,00
54	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	800	12,39	9.912,00
55	SAPATILHA PROPE COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL E ATÓXICO. TAMANHO ÚNICO- CX C/ 100 UNID	CAIXA	2.000	18,90	37.800,00
	<b>GRUPO: FIOS DE SUTURA</b>				
56	FIO ACIDO POLI GLICÓLICO Nº 0.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 24 UNID	CAIXA	72	228,55	16.455,60
57	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 24 UNID	CAIXA	234	236,77	55.404,18
58	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 24 UNID	CAIXA	72	235,69	16.969,68
59	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 3.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 24 UNID	CAIXA	12	234,55	2.814,60
60	FIO CATGUT CROMADO 0 AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	120	151,30	18.156,00
61	FIO CATGUT CROMADO 1 - 0 AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	180	149,17	26.850,60
62	FIO CATGUT CROMADO 2 - 0 AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	95	151,48	14.390,60
63	FIO CATGUT CROMADO 3 - 0 AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	60	135,12	8.107,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA ROBUSTA DE 4CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	45	137,21	6.174,45
65	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA ROBUSTA DE 4CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	45	138,39	6.227,55
66	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA ROBUSTA DE 5CM- CX C/ 24 UNID	CAIXA	45	145,59	6.551,55
67	FIO CATGUT SIMPLES 1 – 0, AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM- CX C/ 24 UNID	CAIXA	180	147,23	26.501,40
68	FIO CATGUT SIMPLES 2 – 0, AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	95	147,50	14.012,50
69	FIO CATGUT SIMPLES 3 – 0, AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	60	135,00	8.100,00
70	FIO CATGUT SIMPLES 4 – 0, AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	70	134,10	9.387,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 5 – 0, AG. TE PLUS 3.00 3/8 CIR. CILÍNDRICA, 75CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	70	133,92	9.374,40
72	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	49,04	3.825,12
73	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	51,04	3.981,12
74	FIO DE ALGODÃO 1.0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	57,31	4.470,18
75	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	63,14	4.924,92
76	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	65,15	5.081,70
77	FIO DE ALGODÃO 4.0 C/ AGULHA - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	62,50	4.875,00
78	FIO DE SEDA COM AGULHA 0 - ACE - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	59,86	4.669,08
79	FIO DE SEDA COM AGULHA 1 - ACE - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	76,08	5.934,24
80	FIO DE SEDA COM AGULHA 2 - ACE - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	62,76	4.895,28
81	FIO DE SEDA COM AGULHA 3 - ACE - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	57,07	4.451,46
82	FIO MONONYLON 0 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	56,71	4.423,38
83	FIO MONONYLON 1 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	72	60,71	4.371,12
84	FIO MONONYLON 2 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	400	58,15	23.260,00
85	FIO MONONYLON 3 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	380	57,18	21.728,40
86	FIO MONONYLON 4 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	78	60,92	4.751,76
87	FIO MONONYLON 5 – 0, AG SC 30 3.00, 3/8 CIRÚRGICA CORTANTE 45CM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	52	60,92	3.167,84
88	FIO POLIGLACTINA Nº 0.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 36 UNID	CAIXA	72	183,13	13.185,36
89	FIO POLIGLACTINA Nº 1.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 36 UNID	CAIXA	234	372,06	87.062,04
90	FIO POLIGLACTINA Nº 2.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 36 UNID	CAIXA	72	331,65	23.878,80
91	FIO POLIGLACTINA Nº 3.0 COM AGULHA 4/8 - CX C/ 36 UNID	CAIXA	12	336,87	4.042,44
<b>GRUPO: INSUMOS PARA DIABÉTICOS</b>					
92	APARELHO DOSADOR DE GLICEMIA ACCU CHECK OU SIMILAR	UNIDADE	250	85,29	21.322,50
93	APARELHO DOSADOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS OU SIMILAR	UNIDADE	300	72,19	21.657,00
94	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ACCU - CHEK OU SIMILAR - CX C/ 50 UNID	CAIXA	250	64,07	16.017,50
95	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE G – TECH FREE OU SIMILAR - CX C/ 50 UNID	CAIXA	250	58,16	14.540,00
96	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS OU SIMILAR - CX C/ 50 UNID	CAIXA	25	70,10	1.752,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	LANCETAS PARA GLICOSIMETRO - CX C/ 100 UNID	CAIXA	750	22,24	16.680,00
98	INSULINA GLARGINA 100UI - FR 10ML	UNIDADE	250	238,97	59.742,50
99	INSULINA HUMANA NPH 100UI - FR 10ML	UNIDADE	250	49,91	12.477,50
100	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI FR 10ML	UNIDADE	250	49,91	12.477,50
101	SERINGAS PARA INSULINA 100UI DE 1ML COM AGULHA 13 X 0,45MM	UNIDADE	50.000	0,30	15.000,00
102	SERINGAS PARA INSULINA 6MM 100UI 1ML.	UNIDADE	5.000	3,66	18.300,00
103	SERINGAS PARA INSULINA 6MM 30UI 1ML.	UNIDADE	15.000	3,05	45.750,00
104	SERINGAS PARA INSULINA 6MM 50UI 1ML.	UNIDADE	15.000	2,66	39.900,00
105	SERINGAS PARA INSULINA 8MM 100UI 1ML.	UNIDADE	15.000	4,05	60.750,00
106	SERINGAS PARA INSULINA 8MM 30UI 1ML.	UNIDADE	15.000	3,35	50.250,00
107	SERINGAS PARA INSULINA 8MM 50UI 1ML.	UNIDADE	15.000	4,21	63.150,00
<b>GRUPO: MATERIAIS PARA PCCU</b>					
108	ESPÉCULO VAGINAL PCCU TAM. G	UNIDADE	15.000	2,47	37.050,00
109	ESPÉCULO VAGINAL PCCU TAM. M	UNIDADE	15.000	2,20	33.000,00
110	ESPÉCULO VAGINAL PCCU TAM. P	UNIDADE	15.000	1,94	29.100,00
111	ESCOVA CERVICAL PARA PCCU	UNIDADE	39.000	0,44	17.160,00
112	ESPÁTULA DE AIRES PARA PCCU	UNIDADE	39.000	1,69	65.910,00
113	LÂMINA DA PONTA FOSCA PARA PCCU - CX C/ 50 UNID	UNIDADE	39.000	0,80	31.200,00
114	TUBETES PARA PCCU	UNIDADE	12.500	1,51	18.875,00
<b>GRUPO: MATERIAIS PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS</b>					
115	AFASTADOR DE APARELHO GESSADO GRANDE	UNIDADE	3	441,92	1.325,76
116	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M - PCT C/ 4 ROLOS	PACOTE	50	7,57	378,50
117	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	200	11,98	2.396,00
118	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	500	16,62	8.310,00
119	AMBU ADULTO COMPLETO DE SILICONE	UNIDADE	38	300,03	11.401,14
120	AMBU INFANTIL	UNIDADE	12	253,99	3.047,88
121	ATADURA GESSADA 10CM X 3M - CX C/ 20 UNID	CAIXA	300	24,35	7.305,00
122	ATADURA GESSADA 15CM X 3M - CX C/ 20 UNID	CAIXA	300	38,44	11.532,00
123	ATADURA GESSADA 20CM X 4M - CX C/ UNID	CAIXA	300	27,33	8.199,00
124	BOLSA SOCORRISTA PADRÃO SAMU (COR A DEFINIR)	UNIDADE	20	303,92	6.078,40
125	CINTO DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA LONGA	UNIDADE	29	65,25	1.892,25
126	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	UNIDADE	55	87,33	4.803,15
127	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	UNIDADE	55	90,48	4.976,40
128	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,1 X 1,4M	UNIDADE	286	19,34	5.531,24
129	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	28	19,53	546,84
130	COLAR CERVICAL GG	UNIDADE	28	19,60	548,80
131	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	28	19,60	548,80
132	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	28	19,60	548,80
133	COLAR CERVICAL PP	UNIDADE	28	19,60	548,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	COMBITUBO ADULTO	UNIDADE	28	307,57	8.611,96
135	COMBITUBO INFANTIL	UNIDADE	28	236,17	6.612,76
136	ESTABILIZADOR DE CABEÇA (COXIM)	UNIDADE	26	143,25	3.724,50
137	EXTENSOR DE FÊMUR GRANDE	UNIDADE	4	166,34	665,36
138	EXTENSOR DE FÊMUR PEQUENO	UNIDADE	4	171,52	686,08
139	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO (NEBULIZAÇÃO)	UNIDADE	75	137,60	10.320,00
140	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	75	138,03	10.352,25
141	KED ADULTO	UNIDADE	28	197,56	5.531,68
142	KED INFANTIL	UNIDADE	28	195,82	5.482,96
143	LANTERNA PUPILAR	UNIDADE	40	62,86	2.514,40
144	MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	100	143,66	14.366,00
145	MACRONEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNIDADE	100	127,77	12.777,00
146	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UNIDADE	400	14,09	5.636,00
147	MALHA TUBULAR 15CM X 15M	UNIDADE	400	17,40	6.960,00
148	MALHA TUBULAR 20CM X 15M	UNIDADE	400	18,66	7.464,00
149	MALHA TUBULAR 25CM X 15M	UNIDADE	400	19,77	7.908,00
150	MALHA TUBULAR 30CM X 15M	UNIDADE	400	21,07	8.428,00
151	MANDRIL DE INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	138,02	6.901,00
152	MANDRIL DE INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	162,35	8.117,50
153	MASCARA LARÍNGEA 2	UNIDADE	4	36,11	144,44
154	MASCARA LARÍNGEA 3	UNIDADE	4	41,26	165,04
155	MASCARA LARÍNGEA 4	UNIDADE	4	36,35	145,40
156	MASCARA LARÍNGEA 5	UNIDADE	4	38,60	154,40
157	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO MACRO	UNIDADE	160	17,54	2.806,40
158	MASCARA PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICA	UNIDADE	160	17,54	2.806,40
159	MASCARA POCKET PARA RCP	UNIDADE	75	54,86	4.114,50
160	NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	75	13,16	987,00
161	NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	52	13,27	690,04
162	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA. VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS COM BATERIAS E SENSOR.	UNIDADE	30	335,93	10.077,90
163	PAS PARA DESFIBRILADOR DEA E CONVENCIONAIS ADULTO	UNIDADE	44	548,54	24.135,76
164	PAS PARA DESFIBRILADOR DEA E CONVENCIONAIS INFANTIL	UNIDADE	44	563,34	24.786,96
165	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	28	575,12	16.103,36
166	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	28	549,89	15.396,92
167	TALA DE PAPELÃO 30 X 20CM	UNIDADE	400	12,78	5.112,00
168	TALA DE PAPELÃO 50 X 20CM	UNIDADE	400	14,50	5.800,00
169	TALA DE PAPELÃO 70 X 20CM	UNIDADE	400	17,98	7.192,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	TESOURA PARA GESSO GRANDE	UNIDADE	4	162,03	648,12
171	TESOURA PARA SOCORRISTA	UNIDADE	29	119,96	3.478,84
172	UMIDIFICADOR EM PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO, C/ CONEXÃO N° 204, 250ML	UNIDADE	10	34,49	344,90
<b>GRUPO: MATERIAL TÉCNICO</b>					
173	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO DE FIBRAS 100% ALVEJADAS, ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS COM PACOTE DE 500G	PACOTE	1.500	15,42	23.130,00
174	ABSORVENTE POS PARTO - PCT C/ 15 UNID	PACOTE	250	27,18	6.795,00
175	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500 ML TRANSPARENTE COM BICO CURVO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO CURVO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: TRANSLÚCIDO / TRANSPARENTE.	UNIDADE	200	2,98	596,00
176	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML MARROM COM BICO	UNIDADE	80	5,64	451,20
177	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML MARROM COM BICO CURVO: ALMOTOLIA DE PLÁSTICO; BICO CURVO; COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL; ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA; COM TAMPA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA 500ML; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE E FLEXÍVEL.	UNIDADE	100	3,16	316,00
178	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML MARROM COM BICO RETO: AMBAR; GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO.	UNIDADE	100	3,16	316,00
179	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML TRANSPARENTE COM BICO	UNIDADE	80	4,72	377,60
180	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 500ML TRANSPARENTE COM BICO RETO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COR: TRANSLÚCIDO / TRANSPARENTE .	UNIDADE	200	3,16	632,00
181	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	230	102,95	23.678,50
182	APARELHO DE PA COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	150	101,52	15.228,00
183	ATADURA CREPOM DE 10CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.200	9,32	11.184,00
184	ATADURA CREPOM DE 15CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE - PCT C/ 20 ROLOS	PACOTE	1.200	10,07	12.084,00
185	ATADURA CREPOM DE 20CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.200	13,13	15.756,00
186	ATADURA CREPOM DE 6CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	370	6,76	2.501,20
187	ATADURA CREPOM DE 8CM X 4,5M, CONTENDO 13 FIOS/ CM, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDAS DE ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE - PCT C/ 12 UNID	PACOTE	380	7,08	2.690,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

188	CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, 45CM X 45CM - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	80	74,35	5.948,00
189	CLAMP UMBILICAL - CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.500	24,00	36.000,00
190	COLETOR DE URINA ADULTO - CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.360	27,60	37.536,00
191	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL INFANTIL FEMININO - CX C/ 50 UNID	CAIXA	520	28,77	14.960,40
192	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL INFANTIL MASCULINO - CX C/ 50 UNID	CAIXA	520	28,77	14.960,40
193	COLETOR EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE 03LT - CX C/ 50 UNID	CAIXA	220	180,88	39.793,60
194	COLETOR EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE 07LT - CX C/ 50 UNID	CAIXA	130	299,90	38.987,00
195	COLETOR EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE 13LT - CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.250	370,50	463.125,00
196	COLETOR EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE 18LT - CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.250	341,25	426.562,50
197	COLETOR EM PAPELÃO PARA PERFURO CORTANTE 20LT - CX C/ 50 UNID	CAIXA	1.250	444,25	555.312,50
198	COLETOR TRANSPARENTE COM TAMPA EM ROSCA PARA COLETA DE ESCARRO 50ML - CX C/ 50 UNID	CAIXA	2.680	25,76	69.036,80
199	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	25.000	1,57	39.250,00
200	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 13FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), FIO RADIOPACO (VISÍVEL EM RAIOS X) TRAMADO NO TECIDO - PCT C/ 500 UNID.	PACOTE	4.530	20,80	94.224,00
201	DISPOSTO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE MODELO T 380 MM²	UNIDADE	500	79,01	39.505,00
202	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ECG: COM PINO DE AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPA PROTETORA DO ADESIVO, GEL CONDUTOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	1.540	33,56	51.682,40
203	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNIDADE	3.000	8,55	25.650,00
204	ESPÁTULA DE MADEIRA, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO - PCT C/ 100 UNID	PACOTE	400	7,46	2.984,00
205	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA UPP- 110S	UNIDADE	130	96,27	12.515,10
206	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	1.890	6,37	12.039,30
207	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 25MM X 10M, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	730	6,37	4.650,10
208	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MEDINDO 50MM X 10M, MICROPOROSA COM DORSO DE NÃO TECIDO, MASSA ADESIVA NA FACE INTERNA, HIPOALERGÊNICA, COR CLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM CAPA PROTETORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	940	7,05	6.627,00
209	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNIDADE	1.430	6,17	8.823,10
210	FITA ELÁSTICA 10CM X 2M	UNIDADE	20	4,74	94,80
211	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. G - PCT C/ 8 UNID	PACOTE	3.130	17,44	54.587,20
212	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. M - PCT C/ 9 UNID	PACOTE	3.750	17,21	64.537,50
213	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. P - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	2.630	18,13	47.681,90



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

214	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. XG - PCT C/ 8 UNID	PACOTE	1.880	19,73	37.092,40
215	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. G - PCT C/ 9 UNID	PACOTE	1.250	10,20	12.750,00
216	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. GG - PCT C/ 8 UNID	PACOTE	1.000	10,72	10.720,00
217	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. M - PCT C/ 9 UNID	PACOTE	1.300	12,52	16.276,00
218	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. P - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	1.000	11,55	11.550,00
219	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTAVEL – TAM. PP - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	750	12,38	9.285,00
220	GAZE EM ROLO 91 X 91M COM 13 FIOS/ CM², RADIOPACO (VISÍVEL EM RAIOS X), NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, TRAMADO NO TECIDO, EMBALAGEM EM PACOTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	1.000	48,66	48.660,00
221	HISTERÔMETRO DESCARTAVEL: FABRICADO EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, POSSUI SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA. COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM. ESTERILIDADE ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO) EMBALAGEM EMBALADO EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO.	UNIDADE	750	2,83	2.122,50
222	IDENTIFICAÇÃO PARA RN EM PULSEIRA BRANCA-PCT C/ 50 UNID	PACOTE	2.600	20,08	52.208,00
223	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO (2,00 M X 0,90 CM) - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	750	15,05	11.287,50
224	ÓLEO MINERAL DE IMERSÃO PARA LEITURA MICROSCÓPICA - FR DE 100 ML	FRASCO	13	43,89	570,57
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 100MM X 100M	UNIDADE	200	84,57	16.914,00
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 150MM X 100M	UNIDADE	120	119,82	14.378,40
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 200MM X 100M	UNIDADE	120	161,70	19.404,00
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 400MM X 100M	UNIDADE	30	332,03	9.960,90
229	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 50MM X 100M	UNIDADE	30	43,85	1.315,50
230	PAPEL LENÇOL PRA MACA 50CM X 50M	UNIDADE	2.500	10,58	26.450,00
231	PAPEL LENÇOL PRA MACA 70CM X 50M	UNIDADE	1.500	12,29	18.435,00
232	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL: DEVE POSSUIR SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PRÓXIMA E PONTA SEMI AGUDA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24 CM, EMBALAGEM UNITÁRIA ESTÉRIL, CONTENDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE EXTERIORIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UNIDADE	710	1,52	1.079,20
233	PRESERVATIVO COM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	60.000	0,51	30.600,00
234	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	60.000	0,54	32.400,00
235	SACO PLÁSTICO PARA HAMPER - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	2.500	17,61	44.025,00
236	TELA DE POLIPROPILENO 15CM X 15CM	UNIDADE	100	85,97	8.597,00
237	TELA DE POLIPROPILENO 2,54CM X 10CM	UNIDADE	100	87,47	8.747,00
238	TELA DE POLIPROPILENO 30CM X 30CM	UNIDADE	100	102,86	10.286,00
239	TELA DE POLIPROPILENO 4,5CM X 10CM	UNIDADE	100	88,81	8.881,00
240	TELA DE POLIPROPILENO 5CM X 30CM	UNIDADE	100	89,86	8.986,00
241	TELA DE POLIPROPILENO 6CM X 13,7CM	UNIDADE	100	89,15	8.915,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

242	TELA DE POLIPROPILENO 8CM X 15CM	UNIDADE	100	87,21	8.721,00
243	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	250	14,16	3.540,00
244	TESTE RÁPIDO HIV	UNIDADE	2.500	11,16	27.900,00
<b>GRUPO: AGULHAS E SERINGAS</b>					
245	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13 X 4,5MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000	0,20	6.000,00
246	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X 5MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000	0,17	5.100,00
247	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000	0,77	23.100,00
248	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 7MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000	0,15	4.500,00
249	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30 X 8MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000	0,87	26.100,00
250	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40 X 12MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISNAGA E TRI FACETADO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000	1,15	34.500,00
251	AGULHA PARA RAQUIDIANA 25G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE UNID.	UNIDADE	2.000	10,00	20.000,00
252	AGULHA PARA RAQUIDIANA 26G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	2.000	8,50	17.000,00
253	AGULHA PARA RAQUIDIANA 27G 3 ½, CODIFICADA POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE E PAREDES FINAS, LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	2.000	8,67	17.340,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	142.220	0,35	49.777,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

255	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	141.700	0,30	42.510,00
256	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 30X7, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	114.520	0,33	37.791,60
257	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	114.500	0,48	54.960,00
258	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	114.500	0,82	93.890,00
259	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	90.000	0,38	34.200,00
260	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	126.100	0,22	27.742,00
261	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	130.260	0,30	39.078,00
262	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	108.030	0,40	43.212,00
263	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	54.600	0,65	35.490,00
264	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,18	9.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

265	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 5 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,14	7.000,00
266	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,14	7.000,00
267	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,14	7.000,00
268	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,15	7.500,00
269	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CÂNULA EM AÇO INOX, CILÍNDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, RÍGIDA E CENTRALIZADA, CANHÃO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS, ABERTURA EM PÉTALA. ATENDE A NR32.	UNIDADE	50.000	0,18	9.000,00
270	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML, SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50.000	0,86	43.000,00
271	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO BICO LUER LOK, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50.000	0,88	44.000,00
272	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML, SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO BICO LUER SLIP LATERAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA, ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50.000	0,80	40.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

273	AGULHA RAQUIDIANA : 27G 3 1/2, CODIFICADO POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE, PAREDES FINAS QUE PROPORCIONAM MAIOR VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUIDO E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO DURANTE A INJEÇÃO, ENCAIXE CANHÃO/ MANDRIL ORIENTA A DIREÇÃO DO BISEL, FIXA O MANDRIL EVITANDO O SEU DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO, CANHÃO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. MANDRIL AJUSTADO À AGULHA QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS E DOBRAS DURANTE A PUNÇÃO. LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	3.000	9,87	29.610,00
274	AGULHA RAQUIDIANA 25G 3 1/2, CODIFICADO POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE, PAREDES FINAS QUE PROPORCIONAM MAIOR VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUIDO E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO DURANTE A INJEÇÃO, ENCAIXE CANHÃO/ MANDRIL ORIENTA A DIREÇÃO DO BISEL, FIXA O MANDRIL EVITANDO O SEU DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO, CANHÃO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. MANDRIL AJUSTADO À AGULHA QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS E DOBRAS DURANTE A PUNÇÃO. LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	3.000	8,19	24.570,00
275	AGULHA RAQUIDIANA 26G 3 1/2, CODIFICADO POR CORES, AGULHA DE PONTA QUINCKE, PAREDES FINAS QUE PROPORCIONAM MAIOR VELOCIDADE NO RETORNO DO LIQUIDO E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO DURANTE A INJEÇÃO, ENCAIXE CANHÃO/ MANDRIL ORIENTA A DIREÇÃO DO BISEL, FIXA O MANDRIL EVITANDO O SEU DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇÃO, CANHÃO TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO. MANDRIL AJUSTADO À AGULHA QUE REDUZ A POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS E DOBRAS DURANTE A PUNÇÃO. LÁTEX FREE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	3.000	8,40	25.200,00
276	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 30UI C/ AGULHA 6MM X 0,25 MM (31 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 30UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 6MM X 0,25 MM (31G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRI FACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	20.000	3,37	67.400,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

277	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 30UI C/ AGULHA 8MM X 0,30 MM (30 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 30UI COM DIVISÕES DE 0,5 EM 0,5 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 8MM X 0,30 MM (31G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	20.000	3,34	66.800,00
278	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 50UI C/ AGULHA 8MM X 0,30 MM (30 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 50UI COM DIVISÕES DE 1 EM 1 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 8MM X 0,30 MM (30G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRI FACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	20.000	3,27	65.400,00
279	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13MM X 0,38 (27,5GX1/2) 100-UI, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000	2,91	58.200,00
280	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM CAPACIDADE PARA 100UI C/ AGULHA 6MM X 0,25 MM (31 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 6MM X 0,25 MM (31G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	20.000	3,35	67.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

281	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM CAPACIDADE PARA 100UI C/ AGULHA 8MM X 0,30 MM (30 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 100UI COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 8MM X 0,30 MM (30G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRI FACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	20.000	3,75	75.000,00
282	SERINGA COM SOLUÇÃO SALINA : 10ML COM VOLUME DE 10ML, UTILIZADA PARA PERMEABILIZAÇÃO DE CATETERES, COM DIÂMETRO TRADICIONAL DA SERINGA DE 10 ML, GRADUAÇÃO PRECISA NÃO SOLTA TINTA, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	30.000	1,26	37.800,00
283	SERINGA PARA USO ÚNICO 1ML , ESCALA GRADUADA DE 2 EM 2 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 13 MM DE COMPRIMENTO POR 0,33 MM DE DIÂMETRO (29G 1/2"), SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 100 UNIDADES DE INSULINA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NA COR BRANCA, FIXO NO CORPO DA SERINGA. COM APENAS UM DEDO O DISPOSITIVO DESLIZA SOBRE A AGULHA, EM DIREÇÃO AO BISEL, ATE ENCOBRI-LO TOTALMENTE. UMA VEZ QUE O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA É ACIONADO, ELE SE TRAVA, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	30.000	1,21	36.300,00
284	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA, SILICONADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	30.000	1,14	34.200,00
285	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO 3ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 25X7, E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNIDADE	30.000	0,23	6.900,00
286	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO 5ML, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X7, E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNIDADE	30.000	0,50	15.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 3ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNIDADE	30.000	0,40	12.000,00
288	SERINGA DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SEM AGULHA, C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO NA SERINGA, BICO COM ADAPTAÇÃO À AGULHA EM ROSCA, CORPO GRADUADO, COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBOLO APRESENTANDO PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA COM ADAPTAÇÃO EXATA AO CORPO DA SERINGA, 5ML, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDENDO A NR 32.	UNIDADE	30.000	0,54	16.200,00
289	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML COM CAPACIDADE PARA 30UI C/ AGULHA 6MM X 0,25 MM (31 G) PARA APLICAÇÃO DE INSULINA QUE SEJA ESTÉRIL, DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICA, INCOLOR COM RESISTENCIA MECÂNICA, CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRAVAÇÃO INDELÉVEL DE 0 A 30UI COM DIVISÕES DE 0,5 EM 0,5 UNIDADES, COM AGULHA HIPODÉRMICA ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONO BLOCO), EXTREMIDADE PROXIMAL DO EMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ATÓXICA, EPIROGÊNICA. AGULHA DE DIMENSÕES 6MM X 0,25 MM (31G), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA RETA, OCA BISEL TRI FACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLUCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALADA EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	30.000	1,40	42.000,00
<b>GRUPO: CATETER E EQUIPO</b>					
290	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	1,32	19.800,00
291	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	1,57	23.550,00
292	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	1,61	24.150,00
293	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	1,61	24.150,00
294	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE	UNIDADE	15.000	1,40	21.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FABRICAÇÃO.				
295	CATETER, GELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CARTELA E PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOSTÁTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	1,40	21.000,00
296	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G 1.16, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MEDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE POS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APOS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATE O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE EMPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32.	UNIDADE	35.000	2,11	73.850,00
297	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G 1.00, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MEDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE POS-PUNCAO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APOS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATE O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO	UNIDADE	35.000	2,09	73.150,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE EMPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32.				
298	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G 0.75, DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA", COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE MEDIA DURAÇÃO, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONAVEL (TÉCNICA ATIVA), COM REENCAPE INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE POS-PUNCAO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE APOS A PUNÇÃO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRI FACETADO QUE FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL VIALON RESISTENTE À DOBRA QUE OFERECE INCOMPARÁVEL DESEMPENHO NA PUNÇÃO, DURANTE A PERMANÊNCIA NA VEIA E REDUZ A OCORRÊNCIA DE FLEBITE. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER QUE GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATE O MOMENTO DO USO; SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS. CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO, CODIFICADO POR CORES E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO QUE PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO, FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E FAVORECE A FIXAÇÃO ATRAVÉS DO PONTO CIRÚRGICO. CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" QUE OFERECE EMPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO. POSSUI UM ORIFÍCIO (INSTAFLASH) LOCALIZADO A 2MM DO CALCANHAR, DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ATENDE A NR 32.	UNIDADE	35.000	2,31	80.850,00
299	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20GTS/MIN), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO, AMPOLA, BOLSA, PROTETOR DA TAMPA PERFURANTE (PENETRADORA), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	UNIDADE	25.000	1,85	46.250,00
300	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE (RELAÇÃO 20GTS/MIN), PONTA PERFURANTE (PENETRADOR) PARA ADAPTAÇÃO EM FRASCO, AMPOLA, BOLSA, PROTETOR DA TAMPA PERFURANTE (PENETRADORA), PINÇA ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	UNIDADE	10.000	2,08	20.800,00
<b>GRUPO: LÂMINAS E OUTROS</b>					
301	LÂMINA PARA BISTURI INOX Nº 10 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	78	46,40	3.619,20
302	LÂMINA PARA BISTURI INOX Nº 11 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	104	45,06	4.686,24
303	LÂMINA PARA BISTURI INOX Nº 12 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	220	39,87	8.771,40
304	LÂMINA PARA BISTURI, INOX Nº 15 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	442	45,00	19.890,00
305	LÂMINA PARA BISTURI INOX Nº 21 - CX C/ 100 UNID	CAIXA	521	48,71	25.377,91
306	LÂMINA PARA BISTURI INOX Nº 23 - CX C/ 100 UNID	UNIDADE	390	8,26	3.221,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

307	LÂMINAS DESCARTÁVEIS PARA APARELHO DE TRICOTOMIA	UNIDADE	2.500	2,15	5.375,00
308	APARELHO PARA TRICOTOMIA COM 01 LÂMINA	UNIDADE	1.352	2,60	3.515,20
309	DISPOSITIVO P/ SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO DE SOLUÇÕES COM ACESSO DIRETO, SEM AGULHA	CAIXA	175	187,09	32.740,75
310	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO-ÚNICO E COM NUMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. APRESENTAÇÃO: CONTENDO NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. CX C/ 200 UNID	CAIXA	250	27,38	6.845,00
311	TIRA REAGENTE - PARA DIAGNOSTICO CLINICO, ATRAVÉS DA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR E VENOSO. FAIXA DE MEDIÇÃO 20 A 500 MG/DL, TEMPO DE RESPOSTA ATE 20 SEGUNDOS, QUE NÃO NECESSITE DE CHIP OU TIRA CALIBRADORA, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM OXIGENIOTERAPIA, PARA LEITURA EM GLICOSIMETRO PORTÁTIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, A FIM DE FACILITAR A DISPENSAÇÃO E EVITAR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO. METODOLOGIA DE LEITURA: ANEMOMÉTRICA. QUE ACEITE SEGUNDA GOTA DE SANGUE, QUANDO A PRIMEIRA NÃO FOR SUFICIENTE. A EMBALAGEM DAS TIRAS DEVE CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMO PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 50 UNI	UNIDADE	5.000	1,10	5.500,00
312	TORNEIRA 3 VIAS E INDICADA PARA AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS DE SOLUÇÃO PARENTERAL, PODENDO ADMINISTRA-LOS SIMULTANEAMENTE, ALTERNADAMENTE OU INTERROMPER O FLUXO. CORPO TRANSPARENTE E PEGA COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. TORNEIRA 3 VIAS COM EXTENSOR; CONEXÃO LUER SLIP.	UNIDADE	20.800	1,35	28.080,00
<b>GRUPO: SCALP E DISPOSITIVO</b>					
313	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA), Nº 19, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGA E TRI FACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UNIDADE	30.000	0,37	11.100,00
314	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA), Nº 21, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGA E TRI FACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UNIDADE	39.100	0,35	13.685,00
315	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA), Nº 23, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGA E TRI FACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UNIDADE	39.100	0,35	13.685,00
316	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA), Nº 25, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGA E TRI FACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UNIDADE	30.000	0,35	10.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

317	SCALP P/ SORO (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA), Nº 27, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO, COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISNAGA E TRI FACETADO, ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA, PROTETOR RÍGIDO.	UNIDADE	20.000	0,43	8.600,00
318	ESCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 21G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRI FACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNIDADE	6.500	0,42	2.730,00
319	ESCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 23G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNIDADE	6.500	0,43	2.795,00
320	ESCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 25G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRI FACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNIDADE	6.500	0,51	3.315,00
321	ESCALP COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 27G, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE RECOBRE A AGULHA APOS A PUNÇÃO, CONECTOR LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL DE 30CM, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRI FACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COMBINADA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ATENDA A NR 32.	UNIDADE	6.500	0,47	3.055,00
322	DISPOSITIVO P/ SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES COM ACESSO DIRETO, SEM AGULHA	UNIDADE	3.000	2,37	7.110,00
323	DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO, 19G, CONECTOR LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL, CÂNULA TRI FACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR.	UNIDADE	5.000	0,43	2.150,00
324	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATE O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTICULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MACROGOTAS (20 GOTAS = 1 ML) INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDROFÓBO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); CONEXÃO LUER LOCK.	UNIDADE	2.500	7,40	18.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

325	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO POR MEIO DA GRAVIDADE E A REGULAGEM DO GOTEJAMENTO POR MEIO DA PINÇA ROLETE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; - CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO; - FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4; - EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,50M; - CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MICROGOTAS (60 GOTAS = 1 ML); - INJETOR LATERAL VALVULADO, USO LIVRE DE AGULHAS EM SISTEMA FECHADO; - FILTRO DE AR HIDRÓFobo BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA); FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA); CONEXÃO LUER SLIP	UNIDADE	2.500	9,50	23.750,00
<b>GRUPO: SOLUÇÕES PARA ESTERILIZAÇÃO</b>					
326	ÁLCOOL 70%, NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO SEGUINDO A RDC 199/2006, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO) OU 77°GL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. DEVE ESTAR ROTULADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FR DE 01 LITRO	FRASCO	4.760	9,63	45.838,80
327	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,80% - FR 1 LITRO	FRASCO	950	10,13	9.623,50
328	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% - FR 500 ML	FRASCO	2.320	11,38	26.401,60
329	ANTISSÉPTICO SUAVE DEGERMANTE SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. 10% FRASCO DE 1 LT	FRASCO	110	35,70	3.927,00
330	ANTISSÉPTICO SUAVE TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE POLIVINILA PIRROLDONA (PVP-I), APRESENTA 1% DE IODO ATIVO EM UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. 10% FRASCO DE 1 LT	FRASCO	80	39,38	3.150,40
331	DESINFETANTE GERMICIDA ESTERILIZANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% FRASCO DE 1 LT	FRASCO	130	48,96	6.364,80
332	ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO UMEDECIDA CONTENDO CLOREXIDINA - OPERATÓRIA DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO FOTOSSENSÍVEL OU EM BLISTER RÍGIDO, COM TAMPÃO EM PAPEL LAMINADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.230	3,24	16.945,20
333	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA 0,5% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	1.300	22,81	29.653,00
334	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA 1% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	520	21,34	11.096,80
335	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA 2% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	780	30,77	24.000,60
336	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO AQUOSA 4% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	780	29,75	23.205,00
337	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	FRASCO	290	12,75	3.697,50
338	GEL PARA ULTRASSOM	FRASCO	730	17,72	12.935,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

339	ACIDO PERACÉTICO A 0,2% PARA ESTERILIZAÇÃO 0,2% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	130	83,82	10.896,60
340	SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	130	35,52	4.617,60
341	VASELINA LIQUIDA 100% - FRASCO DE 1 LT	FRASCO	210	34,00	7.140,00
<b>GRUPO: SONDAS</b>					
342	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO 2,5MM	UNIDADE	130	3,38	439,40
343	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO 3MM	UNIDADE	130	2,73	354,90
344	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO 4MM	UNIDADE	130	3,25	422,50
345	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO 5MM	UNIDADE	130	2,61	339,30
346	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 04, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	280	1,08	302,40
347	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 06, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	410	1,19	487,90
348	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 08, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	540	1,22	658,80
349	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 10, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	670	1,20	804,00
350	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 12, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	280	1,27	355,60
351	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 14, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	410	1,31	537,10
352	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 16, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	410	1,43	586,30
353	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 18, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	410	1,42	582,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

354	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA INTERMITENTE NA PORÇÃO DISTAL, CALIBRE 20, COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	280	1,43	400,40
355	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 10MM	UNIDADE	260	10,46	2.719,60
356	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2,5MM	UNIDADE	260	12,43	3.231,80
357	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3,5MM	UNIDADE	260	7,64	1.986,40
358	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3MM	UNIDADE	260	7,39	1.921,40
359	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4,5MM	UNIDADE	260	8,59	2.233,40
360	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4MM	UNIDADE	260	9,04	2.350,40
361	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5,5MM	UNIDADE	260	8,31	2.160,60
362	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5MM	UNIDADE	260	8,46	2.199,60
363	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6,5MM	UNIDADE	260	8,88	2.308,80
364	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6MM	UNIDADE	260	9,40	2.444,00
365	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM	UNIDADE	260	9,54	2.480,40
366	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7MM	UNIDADE	260	10,41	2.706,60
367	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8,5MM	UNIDADE	260	8,95	2.327,00
368	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8MM	UNIDADE	260	8,95	2.327,00
369	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9,5MM	UNIDADE	260	8,02	2.085,20
370	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9MM	UNIDADE	260	8,11	2.108,60
371	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 06, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	390	1,14	444,60
372	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 08, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	390	1,09	425,10
373	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 10, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	290	1,13	327,70
374	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 12, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	390	1,13	440,70
375	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 14, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	390	1,20	468,00
376	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 06, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	390	1,28	499,20



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

377	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 08, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	260	1,34	348,40
378	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 10, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	260	1,47	382,20
379	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 12, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	710	1,43	1.015,30
380	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 14, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	860	1,53	1.315,80
381	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 16, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	910	1,50	1.365,00
382	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTAVEL C/ TAMPA Nº 18, COM 1,10M, ADAPTÁVEL EM SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	910	1,58	1.437,80
383	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 14FR, PEDIÁTRICO	UNIDADE	150	193,40	29.010,00
384	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 16FR, PEDIÁTRICO	UNIDADE	150	199,72	29.958,00
385	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 18FR, ADULTO	UNIDADE	150	167,23	25.084,50
386	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 18FR, PEDIÁTRICO	UNIDADE	150	167,23	25.084,50
387	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 20FR, ADULTO	UNIDADE	150	185,14	27.771,00
388	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 20FR, PEDIÁTRICO	UNIDADE	150	185,14	27.771,00
389	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 22FR, ADULTO	UNIDADE	150	170,66	25.599,00
390	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAM. 24FR, ADULTO	UNIDADE	150	207,23	31.084,50
391	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 06, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	290	0,99	287,10
392	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 08, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	760	0,98	744,80
393	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 10, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	860	0,99	851,40



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

394	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 12, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	990	0,99	980,10
395	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 14, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	990	1,04	1.029,60
396	SONDA URETRAL EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL Nº 16, COM 30CM, COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	860	2,27	1.952,20
397	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 06, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALAO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	520	7,89	4.102,80
398	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 08, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	520	5,82	3.026,40
399	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 10, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	520	4,61	2.397,20
400	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 12, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	650	4,54	2.951,00
401	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 14, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	1.250	4,74	5.925,00
402	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 16, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	1.300	4,48	5.824,00
403	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 18, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	1.040	4,48	4.659,20
404	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 20, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	1.040	4,56	4.742,40
405	SONDA VESICAL DE FOLEY, 100% SILICONE, CONTENDO 2 VIAS, Nº 22, TRANSPARENTE, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO E VÁLVULA TIPO LUER LOCK, BALÃO INFLÁVEL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5 A 15 CC, FUNDIDO NA SONDA EM PEÇA ÚNICA.	UNIDADE	1.100	4,86	5.346,00
	<b>GRUPO: SOLUÇÕES INJETÁVEIS</b>				
406	ÁGUA DESTILADA 100ML	UNIDADE	2.600	1,93	5.018,00
407	ÁGUA DESTILADA 500ML	UNIDADE	8.040	7,57	60.862,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

408	ÁGUA DESTILADA 10ML	UNIDADE	29.430	0,62	18.246,60
409	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ	UNIDADE	1.200	0,46	552,00
410	CLORETO DE POTÁSSIO 20% INJ	UNIDADE	420	0,69	289,80
411	CLORETO DE POTÁSSIO 15% INJ	UNIDADE	550	0,82	451,00
412	MANITOL 200MG/ML INJ	UNIDADE	1.250	9,45	11.812,50
413	RINGER COM LACTATO 500ML	UNIDADE	15.370	6,29	96.677,30
414	RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	4.350	5,51	23.968,50
415	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	UNIDADE	420	1,72	722,40
416	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	UNIDADE	810	6,12	4.957,20
417	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ	UNIDADE	420	1,62	680,40
418	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10ML - INJ	UNIDADE	940	3,50	3.290,00
419	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,90% 100ML - INJ	UNIDADE	50.000	4,12	206.000,00
420	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML - INJ	UNIDADE	1.070	0,47	502,90
421	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - INJ	UNIDADE	420	0,83	348,60
422	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,90% 500ML - INJ	UNIDADE	35.000	5,34	186.900,00
423	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,90%, 250ML - INJ	UNIDADE	35.000	4,70	164.500,00
424	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,90% 1000ML - INJ	UNIDADE	5.720	6,80	38.896,00
425	GLICONATO DE CALCIO 10%, 10ML - INJ	UNIDADE	940	2,48	2.331,20
426	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, 10ML - INJ	UNIDADE	14.950	0,55	8.222,50
427	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, 10ML - INJ	UNIDADE	16.250	0,64	10.400,00
428	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	UNIDADE	7.750	5,89	45.647,50
429	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, 1000ML INJ	UNIDADE	1.000	9,52	9.520,00
430	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, 500ML INJ	UNIDADE	20.000	4,93	98.600,00
431	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, 100ML INJ	UNIDADE	1.000	4,00	4.000,00
432	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, 250ML INJ	UNIDADE	20.000	4,29	85.800,00
	<b>GRUPO: MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>				
433	ACICLOVIR 200MG - COMP	COMP	8.830	0,49	4.326,70
434	ALBENDAZOL 400MG -COMP	COMP	10.880	0,65	7.072,00
435	ALBENDAZOL 40ML SUSP.	FRASCO	4.420	1,79	7.911,80
436	GETOCONAZOL 100MG COMP	COMP	50.000	0,48	24.000,00
437	ITRACONAZOL 100MG COMP	COMP	17.500	1,46	25.550,00
438	SECNIDAZOL 1GR COMP	COMP	7.360	1,05	7.728,00
439	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	53.890	0,11	5.927,90
440	METRONIDAZOL 250 MG COMP	COMP	15.000	0,41	6.150,00
441	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMP	50.000	0,44	22.000,00
442	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI) BISNAGA	UNIDADE	80	55,83	4.466,40
443	ESTRIOL 1MG BISNAGA	UNIDADE	468	30,79	14.409,72
444	MICONAZOL 20MG, 80GR BISNAGA	UNIDADE	2.500	7,81	19.525,00
445	NISTATINA 25.000UI/G, 50GR BISNAGA	UNIDADE	5.000	7,04	35.200,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

446	METRONIDAZOL 100MG/G, 50GR BISNAGA	UNIDADE	8.500	5,96	50.660,00
447	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG/G, 50GR BISNAGA	UNIDADE	8.500	9,48	80.580,00
448	ACICLOVIR 50GR, 10GR BISNAGA	UNIDADE	1.850	3,85	7.122,50
449	BENZOATO DE BENZILA 250MMG/ML, 100ML - SHAMPOO	FRASCO	2.790	5,13	14.312,70
450	CETOCONAZOL 2% - 20MG/ML, FRASCO DE 100ML - SHAMPOO	FRASCO	1.880	10,37	19.495,60
451	CETOCONAZOL 20MG, 60GR, CREME-BISNAGA	UNIDADE	7.050	4,34	30.597,00
452	DEXAMETASONA 1MG/G-10G, 10GR , CREME - BISNAGA	UNIDADE	14.560	2,18	31.740,80
453	NEOMICINA + BACITRACINA + POMADA 5MG/G+250UI/G, 50TGR, CREME -BISNAGA	UNIDADE	8.500	6,13	52.105,00
454	PASTA D'ÁGUA 50GR , CREME-BISNAGA	UNIDADE	1.470	6,88	10.113,60
455	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30GR CREME -BISNAGA	UNIDADE	390	7,69	2.999,10
456	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G POMADA	UNIDADE	470	44,91	21.107,70
457	BABOSA (Aloe vera L. Burm. F.) 70% GEL - BISNAGA	UNIDADE	470	48,86	22.964,20
458	BARBATIMÃO (stryphnodendron adstringens) 60%-POMADA	UNIDADE	470	86,14	40.485,80
459	LIDOCAÍNA 10%-100MG/ML, SPRAY ,FRASCO DE 50ML	FRASCO	260	10,25	2.665,00
460	LIDOCAÍNA 2%-20MG/G, GEL BISNAGA DE 30GR	UNIDADE	1.150	6,07	6.980,50
461	PERÓXIDO DE BENZOILA 25 MG, GEL, BISNAGA DE 60GR	UNIDADE	60	15,23	913,80
462	ACIDO ACETILSALICÍLICO 10MG COMP	COMP	117.650	0,06	7.059,00
463	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMP	COMP	15.600	0,10	1.560,00
464	ACIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP	117.650	0,08	9.412,00
465	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMP	COMP	890	0,64	569,60
466	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP	COMP	1.470	1,31	1.925,70
467	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	5.890	0,14	824,60
468	AMIODARONA 100MG COMP	COMP	1.470	1,43	2.102,10
469	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	1.470	1,18	1.734,60
470	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	73.530	0,07	5.147,10
471	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	29.420	0,07	2.059,40
472	ATENOLOL 100MG COMP	COMP	14.570	0,13	1.894,10
473	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMP	COMP	45.000	0,21	9.450,00
474	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	COMP	250.000	0,11	27.500,00
475	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	50.000	1,61	80.500,00
476	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	5.890	0,21	1.236,90
477	BENZILATO DE ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	2.950	0,15	442,50
478	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMP	211.770	0,08	16.941,60
479	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	6.760	0,12	811,20
480	LORATADINA 10MG COMP	COMP	39.780	0,19	7.558,20
481	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	50.000	0,71	35.500,00
482	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	78.000	0,41	31.980,00
483	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	50.000	0,53	26.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

484	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP	COMP	107.640	0,18	19.375,20
485	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	90.000	0,23	20.700,00
486	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	COMP	75.000	0,31	23.250,00
487	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	COMP	125.000	0,25	31.250,00
488	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP	71.240	0,11	7.836,40
489	DIMETICONA 40MG COMP	COMP	33.540	0,57	19.117,80
490	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	58.830	0,21	12.354,30
491	DOXICLINA 100MG COMP	COMP	16.640	0,51	8.486,40
492	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	38.740	0,26	10.072,40
493	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	39.000	0,20	7.800,00
494	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	14.560	0,18	2.620,80
495	ERITROMICINA 500MG COMP	COMP	20.000	1,03	20.600,00
496	ESPIRAMICINA 1500UI COMP	COMP	600	3,15	1.890,00
497	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	25.000	0,39	9.750,00
498	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	COMP	25.000	0,48	12.000,00
499	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP	COMP	2.950	1,42	4.189,00
500	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	11.770	0,72	8.474,40
501	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	131.430	0,24	31.543,20
502	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	107.380	0,07	7.516,60
503	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	188.890	0,07	13.222,30
504	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	COMP	79.690	0,14	11.156,60
505	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	100.000	0,33	33.000,00
506	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	75.000	0,45	33.750,00
507	IBUPROFENO 400MG COMP	COMP	50.000	0,42	21.000,00
508	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	73.530	0,30	22.059,00
509	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	58.830	0,60	35.298,00
510	ISSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5MG COMP	COMP	13.520	0,38	5.137,60
511	IVERMECTINA 100MG COMP	COMP	16.380	1,22	19.983,60
512	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	90.000	0,22	19.800,00
513	METILDOPA 250 MG COMP	COMP	29.420	0,62	18.240,40
514	METILDOPA 500MG COMP	COMP	14.710	1,27	18.681,70
515	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	40.000	0,43	17.200,00
516	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	47.840	0,28	13.395,20
517	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	47.840	0,14	6.697,60
518	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	125.000	0,20	25.000,00
519	OMEPRAZOL 10MG COMP	COMP	15.000	0,41	6.150,00
520	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMP	50.000	0,29	14.500,00
521	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	10.000	0,14	1.400,00
522	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	150.000	0,12	18.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

523	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	53.300	0,16	8.528,00
524	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	53.040	0,31	16.442,40
525	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	53.040	0,21	11.138,40
526	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	53.820	0,07	3.767,40
527	RANITIDINA 150MG COMP	COMP	100.000	0,20	20.000,00
528	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	125.000	0,18	22.500,00
529	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	150.000	0,30	45.000,00
530	SUFADIAZINA 500MG COMP	COMP	7.800	0,36	2.808,00
531	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG COMP	COMP	130.000	0,17	22.100,00
532	SULFATO FERROSO 250MG COMP	COMP	150.000	0,15	22.500,00
533	VERAPAMIL 80MG COMP	COMP	1.300	0,59	767,00
534	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 10MG COMPR	COMP	10.920	1,75	19.110,00
535	FINASTERIDA 5MG COMP	COMP	780	1,84	1.435,20
536	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL600MG + 400 UI COMP	COMP	1.560	2,35	3.666,00
537	MELISATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP	1.560	2,27	3.541,20
538	OFLOXACINO 400MG COMP	COMP	2.500	4,33	10.825,00
539	SALGUEIRO (Salix alba L.) 240MG COMP	COMP	1.560	1,49	2.324,40
540	SUCCINATO DE METOPRONOL 50MG COMP	COMP	1.560	0,90	1.404,00
541	SULFADIAZINA 10MG COMP	COMP	2.500	8,01	20.025,00
542	TARTATO DE METOPRONOL 100MG COMP	COMP	780	0,99	772,20
543	TECLOZANA 100MG COMP	COMP	1.560	5,57	8.689,20
544	DIMETICONA 75MG/ML, FRASCO DE 15ML	FRASCO	10.000	2,01	20.100,00
545	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -SACHES	UNIDADE	16.120	1,22	19.666,40
546	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	1.950	3,68	7.176,00
547	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO (FLEET ENEMA) 160MG/ML+60MG/ML FRASCO DE 130ML	FRASCO	630	8,49	5.348,70
548	GLICERINA 12%- 120MG/ML, FRASCO DE 500ML	FRASCO	2.580	6,83	17.621,40
549	BROMETO DE IPRATROPIOL GOTAS 0,250MG/ML FRASCO DE 50ML	FRASCO	2.320	2,42	5.614,40
550	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	7.360	6,21	45.705,60
551	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASCO	4.420	6,63	29.304,60
552	AZITROMICINA 40MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	10.000	10,33	103.300,00
553	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	6.660	6,58	43.822,80
554	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS6,67MG/ML+333,4MG/ML, FRASCO DE 20ML	FRASCO	5.890	5,46	32.159,40
555	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	8.000	7,58	60.640,00
556	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50MG/ML, FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.180	5,34	6.301,20
557	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.180	4,73	5.581,40
558	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	5.890	8,43	49.652,70
559	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 6MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	11.030	3,22	35.516,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

560	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 3MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	5.890	3,20	18.848,00
561	DEXAMETASONA ELIXIR XAROPE 0,5MG/5ML FRASCO DE 120ML	FRASCO	3.490	2,25	7.852,50
562	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	5.890	2,54	14.960,60
563	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	17.160	2,53	43.414,80
564	ERITROMICINA 250MG/5ML FRASCO DE 105ML	FRASCO	1.470	7,40	10.878,00
565	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	9.880	5,27	52.067,60
566	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA 37MG/ML+40MG/ML+5MG/ML FRASCO DE 240 ML	FRASCO	4.290	6,96	29.858,40
567	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	14.690	3,75	55.087,50
568	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	7.590	3,76	28.538,40
569	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	8.320	2,15	17.888,00
570	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	9.490	2,88	27.331,20
571	LORATADINA 1MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	9.490	4,19	39.763,10
572	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	7.280	2,65	19.292,00
573	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO DE 120 ML	FRASCO	10.140	2,05	20.787,00
574	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FRASCO	8.606	1,82	15.662,92
575	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	7.566	1,53	11.575,98
576	NISTATINA	FRASCO	6.812	6,16	41.961,92
577	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML FRASCO DE 15ML	FRASCO	17.810	2,92	52.005,20
578	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	17.160	1,34	22.994,40
579	ÓLEO MINERAL ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	5.230	3,75	19.612,50
580	POLIVITAMÍNICO (ACIDO ASCÓRBICO, ACIDO PANTATÊNICO, BIOTINA, ACIDO FÓLICO, ACIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E) FRASCO DE 100ML	FRASCO	10.170	3,42	34.781,40
581	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	5.830	2,14	12.476,20
582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML	FRASCO	12.150	2,40	29.160,00
583	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	5.070	3,15	15.970,50
584	SULFATO FERROSO XAROPE 250MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	5.070	2,39	12.117,30
585	BENZOATO DE BENZILA 10MG/ML FRASCO DE 250ML	FRASCO	1.000	12,02	12.020,00
586	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G FRASCO DE 40GR	FRASCO	260	30,12	7.831,20
587	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% 10MG/G BISNAGA	UNIDADE	160	14,85	2.376,00
588	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - SACHE	UNIDADE	2.340	0,71	1.661,40
589	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/L	FRASCO	60	11,42	685,20
590	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML FRASCO C/ 20ML	FRASCO	110	11,07	1.217,70
591	PODOFILINA 100MG/ML FRASCO COM 15 ML	FRASCO	60	26,86	1.611,60
592	GLICEROL 12MG CX C/ 06 UNID	CAIXA	390	6,09	2.375,10
593	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO	FRASCO	470	5,40	2.538,00
	<b>GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>				
594	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	26.000	1,10	28.600,00
595	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	26.000	1,17	30.420,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

596	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	1.470	0,52	764,40
597	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	1.470	0,32	470,40
598	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	5.890	0,42	2.473,80
599	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	64.710	0,30	19.413,00
600	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	23.530	0,60	14.118,00
601	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	COMP	52.000	0,48	24.960,00
602	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG COMP	COMP	590	0,61	359,90
603	CLONAZEPAN 2MG COMP	COMP	14.710	0,20	2.942,00
604	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	14.710	0,20	2.942,00
605	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG COMP	COMP	1.300	0,80	1.040,00
606	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	COMP	26.000	0,18	4.680,00
607	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	COMP	10.000	0,37	3.700,00
608	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	11.770	0,38	4.472,60
609	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG COMP	COMP	2.940	0,44	1.293,60
610	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP	COMP	10.000	3,66	36.600,00
611	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMP	COMP	1.480	0,66	976,80
612	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	8.830	1,01	8.918,30
613	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	8.830	0,45	3.973,50
614	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	8.830	0,38	3.355,40
615	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MF COMP	COMP	590	2,41	1.421,90
616	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	11.770	1,24	14.594,80
617	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP	COMP	1.470	0,97	1.425,90
618	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	1.470	1,10	1.617,00
619	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG COMP	COMP	590	1,48	873,20
620	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG COMP	COMP	590	1,33	784,70
621	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	590	1,52	896,80
622	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4.420	0,64	2.828,80
623	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	COMP	5.890	0,65	3.828,50
624	CODEÍNA 30MG COMP	COMP	300	1,73	519,00
625	DIAZEPAN 5MG COMP	COMP	8.830	0,18	1.589,40
626	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	8.830	0,48	4.238,40
627	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	5.890	0,75	4.417,50
628	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	5.890	1,57	9.247,30
629	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	26.000	0,77	20.020,00
630	ESCITALOPRAM 20MG COMP	COMP	15.600	1,21	18.876,00
631	FENITOINA 100MG COMP	COMP	17.650	0,36	6.354,00
632	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	26.480	0,24	6.355,20
633	GABAPENTINA 300MG COMP	COMP	2.950	1,02	3.009,00
634	GABAPENTINA 400MG COMP	COMP	2.950	0,84	2.478,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

635	HALOPERIDOL5MG COMP	COMP	26.000	0,33	8.580,00
636	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	11.770	0,24	2.824,80
637	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	150	0,52	78,00
638	LEVODOPA BENSERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	4.420	2,86	12.641,20
639	LEVODOPA BENSERAZIDA 200MG+50MG COMP	COMP	4.420	3,40	15.028,00
640	LEVODOPA CARBIDOPA 200MG+50MG COMP	COMP	4.420	2,56	11.315,20
641	LEVODOPA CARBIDOPA 250MG+25MG COMP	COMP	4.420	1,60	7.072,00
642	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP	COMP	5.200	0,81	4.212,00
643	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMP	5.200	0,97	5.044,00
644	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 200MCG COMP	COMP	1.300	11,19	14.547,00
645	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 25MCG COMP	COMP	650	3,86	2.509,00
646	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	COMP	730	1,54	1.124,20
647	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	COMP	880	2,54	2.235,20
648	PARACETAMOL FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG COMP	COMP	1.470	1,70	2.499,00
649	PERICIAZINA 10MG COMP	COMP	590	0,52	306,80
650	PIRACETAM 800MG COMP	COMP	590	0,87	513,30
651	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	12.500	1,23	15.375,00
652	QUETIAPINA 25MG COMP	COMP	10.500	0,87	9.135,00
653	QUETIAPINA 50MG COMP	COMP	10.500	4,02	42.210,00
654	QUETIAPINA 100MG COMP	COMP	10.500	8,80	92.400,00
655	MISOPROSTOL COMPRIMIDO VAGINAL 100MCG COMP	COMP	260	6,98	1.814,80
656	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP	890	2,23	1.984,70
657	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP	890	2,90	2.581,00
658	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	890	3,60	3.204,00
659	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	17.650	0,39	6.883,50
660	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	17.650	0,44	7.766,00
661	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	17.650	0,50	8.825,00
662	TOPIMARATO 100MG COMP	COMP	1.480	1,97	2.915,60
663	TOPIMARATO 25MG COMP	COMP	2.950	0,79	2.330,50
664	TOPIMARATO 50MG COMP	COMP	1.480	0,77	1.139,60
665	SULFATO DE MORFINA 10MG COMP	COMP	1.480	3,03	4.484,40
666	TIORIDAZINA 50MG COMP	COMP	4.680	0,92	4.305,60
667	TRAMADOL 100MG COMP	COMP	8.830	3,17	27.991,10
668	TRAMADOL 50MG COMP	COMP	8.830	2,13	18.807,90
669	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	10.000	4,17	41.700,00
670	PROXIMETACAINA 0,50% FRASCO DE 10ML	FRASCO	10	17,95	179,50
671	TETRACAINA+ FENILEFRINA, CLORIDRATO 1%+1%	FRASCO	30	13,05	391,50
672	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.250	6,43	8.037,50
673	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.560	18,61	29.031,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

674	CLONAZEPAM GOTAS2,5MG/ML	FRASCO	2.630	10,71	28.167,30
675	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	60	7,02	421,20
676	ESCITALOPRAM 20 MG/ML FRASCO DE 15ML	FRASCO	120	62,41	7.489,20
677	FENITOINA 20MG/ML FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.180	3,70	4.366,00
678	FENOBARBITAL GOTAS40MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	1.040	5,05	5.252,00
679	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCO	890	4,27	3.800,30
680	PERICIAZINA GOTAS 1% - 10MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	150	9,11	1.366,50
681	PERICIAZINA GOTAS 4% - 40MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	150	13,14	1.971,00
	<b>GRUPO: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEL</b>				
682	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG INJ	FRASCO	60	16,68	1.000,80
683	ATRACURIO BESILATO10MG/ML INJ	FRASCO	300	18,00	5.400,00
684	BROMETO DE ROCURONIO 50MG/ML 100ML INJ	FRASCO	60	39,86	2.391,60
685	CITRATO DE FENTANILA 7,85MG/ML AMPOLA DE 2ML	FRASCO	260	11,27	2.930,20
686	CITRATO DE FENTANILA 7,85MG/ML AMPOLA DE 10ML	FRASCO	130	13,35	1.735,50
687	CITRATO DE FENTANILA COM CONSERVANTES 0,0785MG/ML INJ	FRASCO	780	8,16	6.364,80
688	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ	FRASCO	90	74,69	6.722,10
689	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	FRASCO	60	2,39	143,40
690	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJ	FRASCO	150	45,26	6.789,00
691	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ	FRASCO	300	2,37	711,00
692	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ	FRASCO	180	11,99	2.158,20
693	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ	FRASCO	390	5,17	2.016,30
694	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ	FRASCO	1.560	2,60	4.056,00
695	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ	FRASCO	2.950	2,41	7.109,50
696	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJ	FRASCO	420	12,21	5.128,20
697	DIAZEPAN 5MG/ML INJ	FRASCO	1.480	1,80	2.664,00
698	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ	FRASCO	450	19,83	8.923,50
699	PROPOFOL 10MG/ML INJ	FRASCO	520	18,40	9.568,00
700	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ	FRASCO	520	8,84	4.596,80
701	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJ	FRASCO	2.950	10,10	29.795,00
702	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJ	UNIDADE	420	3,80	1.596,00
703	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML INJ	UNIDADE	420	4,05	1.701,00
704	FLUFENAZINA 25MG/ML INJ	UNIDADE	130	5,14	668,20
705	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML INJ	UNIDADE	300	4,31	1.293,00
706	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	UNIDADE	370	2,32	858,40
707	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML INJ	UNIDADE	1.750	4,59	8.032,50
708	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ	UNIDADE	880	8,24	7.251,20
709	PIRACETAM 200MG/ML INJ	UNIDADE	600	1,79	1.074,00
710	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJ	UNIDADE	150	54,35	8.152,50
711	HALOTANO FRASCO DE 100ML	FRASCO	20	127,44	2.548,80



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

712	ISOFLURANO FRASCO DE 100ML	FRASCO	20	114,38	2.287,60
713	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO	FRASCO	20	565,93	11.318,60
<b>GRUPO MEDICAMENTOS ESPECIAIS</b>					
714	BECLOMETASONA 200MCG	FRASCO	250	59,99	14.997,50
715	BECLOMETASONA 250MCG	FRASCO	250	40,70	10.175,00
716	BECLOMETASONA 50MCG	FRASCO	250	41,89	10.472,50
717	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500GR	FRASCO	520	4,46	2.319,20
718	BUDESONIDA 0,25MG/ML FRASCO DE 2ML	FRASCO	312	21,26	6.633,12
719	AMOXICILINA + CLARITROMICINA + OMEPRAZOL 500MG+500MG+40MG CX C/ 7 CARTELAS EM ESQUEMA TRIPLICE	CAIXA	750	28,72	21.540,00
720	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	5.000	4,78	23.900,00
721	CEFADROXILA 500MG COMP	COMP	780	2,74	2.137,20
722	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	1.560	1,46	2.277,60
723	LANSOPRAZOL 30MG COMP	COMP	10.000	1,50	15.000,00
724	NITROFURANTOINA 100MG COMP	COMP	8.580	0,54	4.633,20
725	PINUS PINASTER 50MG COMP	COMP	1.000	1,82	1.820,00
726	PIRIDOXINA (VIT B6) 100MG COMP	COMP	6.240	1,64	10.233,60
727	SILIMARINA 140MG COMP	COMP	780	1,16	904,80
728	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMP	COMP	15.860	0,71	11.260,60
729	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	7.500	4,43	33.225,00
730	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE, EXTRATO SECO 50% - 60MG	COMP	750	38,88	29.160,00
731	ACIDO TIOCTICO 600MG COMP	COMP	3.000	6,33	18.990,00
732	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	COMP	5.000	2,06	10.300,00
733	ALOPURINOL 300MG COMP	COMP	53.040	0,41	21.746,40
734	BACLOFENO 10MG COMP	COMP	260	1,55	403,00
735	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMP	5.000	0,81	4.050,00
736	CARVEDILOL 6,25MG COMP	COMP	8.320	0,36	2.995,20
737	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	5.720	0,28	1.601,60
738	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	6.760	0,50	3.380,00
739	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	5.460	0,29	1.583,40
740	CEFACLOR MONOIDRATADO 500MG COMP	COMP	260	3,00	780,00
741	CEFACLOR MONOIDRATADO 750MG COMP	COMP	260	4,34	1.128,40
742	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	260	0,40	104,00
743	CINARIZINA 25 MG COMP	COMP	260	0,28	72,80
744	CLARITROMICINA 500MG COMP	COMP	43.680	2,46	107.452,80
745	CLONIDINA 0,100MG COMP	COMP	3.000	7,21	21.630,00
746	CLONIDINA 0,150MG COMP	COMP	2.800	2,55	7.140,00
747	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125MG+5MG COMP	COMP	5.000	1,29	6.450,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

748	CLONIXINATO DELISINA 125MG COMP	COMP	6.250	0,52	3.250,00
749	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG COMP	COMP	780	0,42	327,60
750	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG COMP	COMP	780	0,43	335,40
751	CLORIDRATO DE METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500MG+5MG COMP	COMP	780	0,55	429,00
752	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG COMP	COMP	780	1,24	967,20
753	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMP	COMP	780	1,29	1.006,20
754	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	8.320	0,82	6.822,40
755	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG COMP	COMP	780	1,77	1.380,60
756	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP	780	0,40	312,00
757	FOSFATO DE SITAGLIPTINA +CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG COMP	COMP	1.560	3,69	5.756,40
758	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMP	COMP	4.800	1,37	6.576,00
759	GLICAZIDA 80MG COMP	COMP	4.680	0,50	2.340,00
760	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMP	COMP	24.960	0,16	3.993,60
761	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 25MG+2,5MG COMP	COMP	9.360	0,47	4.399,20
762	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG COMP	COMP	5.000	0,28	1.400,00
763	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	4.940	0,52	2.568,80
764	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMP	COMP	4.940	0,40	1.976,00
765	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP	COMP	4.940	0,38	1.877,20
766	LOPERAMIDA 2MG COMP	COMP	8.060	0,66	5.319,60
767	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMP	2.650	0,30	795,00
768	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP	COMP	26.050	0,57	14.848,50
769	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP	COMP	13.780	0,68	9.370,40
770	VERAPAMIL 120MG COMP	COMP	7.800	0,62	4.836,00
771	NIFEDIPINO LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG COMP	COMP	13.260	1,99	26.387,40
772	NIFEDIPINO LIBERACAO PROLONGADA 60MG COMP	COMP	13.260	0,97	12.862,20
773	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMP	COMP	14.170	0,34	4.817,80
774	NITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG+5000MCG COMP	COMP	7.800	1,74	13.572,00
775	VARFARINA SÓDICA 1MG COMP	COMP	7.800	0,47	3.666,00
776	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP	COMP	7.800	0,54	4.212,00
777	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	COMP	7.500	0,33	2.475,00
778	PANTOPRAZOL 40MG COMP	COMP	50.000	0,53	26.500,00
779	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMP	COMP	70.980	0,21	14.905,80
780	PIRIMETAMINA 25MG COMP	COMP	4.680	0,15	702,00
781	PROPAFENONA 300MG COMP	COMP	3.900	1,12	4.368,00
782	TIBOLONA 1,25MG COMP	COMP	1.500	1,38	2.070,00
783	TIBOLONA 2,5 MG COMP	COMP	1.500	1,83	2.745,00
784	SECNIDAZOL 500MG COMP	COMP	35.000	0,83	29.050,00
785	TIABENDAZOL 500MG COMP	COMP	25.000	2,09	52.250,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

786	CLORIDRATO DE POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50MG/G+10MG/G BISNAGA DE 30 GR	UNIDADE	78	30,65	2.390,70
787	COLAGENASE 0,6U/G BISNAGA DE 30GR	UNIDADE	1.120	23,32	26.118,40
788	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G BISNAGA DE 30 GR	UNIDADE	1.250	26,51	33.137,50
789	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 50MG+100MG BISNAGA DE 60GR	UNIDADE	400	40,93	16.372,00
790	HIDROCORTISONA 1% BISNAGA DE 30 GR	UNIDADE	1.020	8,46	8.629,20
791	CLOTTRIMAZOL 10MG/MG BISNAGA DE 35 GR	UNIDADE	1.000	12,32	12.320,00
792	FUROATO DE MOMETASONA 1MG BISNAGA DE 30GR	UNIDADE	260	22,07	5.738,20
793	NITROFUZAZONA POMADA 0,20% POTE DE 200GR	UNIDADE	750	22,95	17.212,50
794	TROCOLIMO MONOIDRATADO 0,03% BISNAGA DE 10GR	UNIDADE	240	66,73	16.015,20
795	TROCOLIMO MONOIDRATADO 0,10% BISNAGA DE 10GR	UNIDADE	240	69,28	16.627,20
796	PERMETRINA LOCAO 5%- 5MG/ML SHAMPOO	FRASCO	1.500	17,05	25.575,00
797	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/100MCG	FRASCO	160	63,55	10.168,00
798	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG	FRASCO	160	89,00	14.240,00
799	XINOFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/500MCG	FRASCO	160	107,35	17.176,00
800	BRIMATOPROSTA 0,01% FRASCO DE 5ML	FRASCO	160	58,67	9.387,20
801	BRIMOLIDINA 0,10% FRASCO DE 5ML	FRASCO	110	47,50	5.225,00
802	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + GLICERINA 5MG/ML+9MG/ML	FRASCO	130	28,98	3.767,40
803	CLORANFENICOL 4MG/ML	FRASCO	60	8,36	501,60
804	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 20MG+5MG	FRASCO	60	74,14	4.448,40
805	MALEATO DE TIMOLOL 0,50%	FRASCO	160	5,63	900,80
806	TETRACAINA + FENILEFRINA 1% + 0,1%	FRASCO	110	26,21	2.883,10
807	TOBRAMICINA 0,30%	FRASCO	750	21,37	16.027,50
808	TOBRAMICINA SOL. OFTÁLMICA 0,30% FRASCO DE 5ML	FRASCO	500	24,65	12.325,00
809	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML	FRASCO	80	20,17	1.613,60
810	VITELINATO DE PRATA10% FRASCO DE 5ML	FRASCO	160	11,38	1.820,80
811	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML FRASCO DE 120ML	FRASCO	2.500	9,09	22.725,00
812	ACEBROFILINAL XAROPE 25MG/5ML FRASCO DE 120ML	FRASCO	2.500	7,25	18.125,00
813	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML FRASCO DE 120 ML	FRASCO	1.500	19,97	29.955,00
814	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML FRASCO DE 120 ML	FRASCO	1.500	20,55	30.825,00
815	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG/ML	FRASCO	1.500	26,49	39.735,00
816	BETAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	250	5,33	1.332,50
817	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML	FRASCO	260	29,10	7.566,00
818	CEFACLOR MONOIDRATADO 375MG/5ML	FRASCO	260	46,43	12.071,80
819	CEFADROXILA 250MG/5ML	FRASCO	260	34,28	8.912,80
820	CLARITROMICINA 250MG/5ML	FRASCO	1.000	44,30	44.300,00
821	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	100	30,85	3.085,00
822	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG/ML FRASCO DE 20ML	FRASCO	500	48,08	24.040,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

823	HIDRALAZINA (APRESOLINA/MEPRESOL) 50MG	COMP	7.800	0,56	4.368,00
824	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML	FRASCO	500	14,10	7.050,00
825	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	FRASCO	750	15,76	11.820,00
826	SACCAROMYCES CEREVIESAE ADULTO 100 MILHÕES/ML CX C/ 5 FLACONETES	CAIXA	500	37,71	18.855,00
827	SACCAROMYCES CEREVIESAE INFANTIL 50MILHÕES/ML CX C/ 5 FLACONETES	CAIXA	500	62,97	31.485,00
828	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ	UNIDADE	7.800	2,20	17.160,00
829	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	UNIDADE	28.660	1,30	37.258,00
830	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	UNIDADE	14.360	0,89	12.780,40
831	HEMITARTARATO METARAMINOL 10MG/ML	UNIDADE	1.500	6,33	9.495,00
832	HEPARINA SÓDICA 5.000UI INJ	UNIDADE	860	23,12	19.883,20
833	GENTAMICINA60MG/ML INJ	UNIDADE	5.460	1,72	9.391,20
834	GENTAMICINA 80MG/ML INJ	UNIDADE	17.000	2,16	36.720,00
835	GENTAMICINA 160MG/ML INJ	UNIDADE	5.720	2,61	14.929,20
836	GENTAMICINA 280MG/ML INJ	UNIDADE	5.000	2,84	14.200,00
837	GENTAMICINA 20MG/ML INJ	UNIDADE	9.880	1,91	18.870,80
838	GENTAMICINA 40MG/ML INJ	UNIDADE	12.480	2,00	24.960,00
839	HIDROXOCOBALAMINA 5000MCG INJ	UNIDADE	1.500	14,79	22.185,00
840	IMPENEM + CILASTATINA SÓDICA, IV, SISTEMA FECHADO 500MG+500MG BOLSA DE 100ML	UNIDADE	1.500	13,50	20.250,00
841	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D 750UI 300MCG/2ML INJ	UNIDADE	150	308,03	46.204,50
842	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	UNIDADE	7.020	1,63	11.442,60
843	MELISATO DE PRALIDOXINA 200MG INJ	UNIDADE	60	6,80	408,00
844	METOPROLOL 1MG/ML INJ	UNIDADE	710	13,21	9.379,10
845	METRONIDAZOL SISTEMA FECHADO 5MG/ML INJ	UNIDADE	390	4,27	1.665,30
846	MONOCLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ	UNIDADE	20.860	1,05	21.903,00
847	NORIPURUM USO ENDONENOSO 100MG/5ML INJ	UNIDADE	1.300	10,20	13.260,00
848	OMEPRAZOL + DILUENTE 40MG+10ML IV INJ	UNIDADE	3.410	18,29	62.368,90
849	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ	UNIDADE	5.000	11,51	57.550,00
850	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ	UNIDADE	13.000	2,97	38.610,00
851	OXACILINA SÓDICA 500MG/5ML INJ	UNIDADE	390	3,32	1.294,80
852	OXITOCINA 5UI/ML INJ	UNIDADE	15.860	2,40	38.064,00
853	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ	UNIDADE	260	3,00	780,00
854	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	UNIDADE	7.150	2,94	21.021,00
855	RANITIDINA 50MG/2ML INJ	UNIDADE	15.080	1,75	26.390,00
856	SULFATO ATROPINA 0,25MG/ML INJ	UNIDADE	1.200	1,39	1.668,00
857	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.300	4,57	5.941,00
	<b>GRUPO: MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS MANIPULADOS</b>				
858	ACIDO FOLINICO 15MG COMP	COMP	10.000	2,39	23.900,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

859	ALCACHOFRA EXTRATO SECO, (CYNARA SCOLYMUS ) 300MG COMP	COMP	20.000	1,26	25.200,00
860	ALHO ( ALLIUM SATIVUM ) OLEOSA 250MG COMP	COMP	40.000	0,59	23.600,00
861	CASCARA SAGRADA ( RHAMNUS PURSHIANA) 200MG COMP	COMP	20.000	1,36	27.200,00
862	ESPINHEIRA SANTA, (MAYTENUS ILICIFOLIA) 330MG COMP	COMP	17.500	0,45	7.875,00
863	FIBRA DE CRUSTACEOS ( QUITOSANA ) 500MG COMP	COMP	40.000	0,82	32.800,00
864	VITAMINA D3 10.000UI	FRASCO	7.500	3,04	22.800,00
865	VITAMINA D3 50.000UI	FRASCO	7.500	7,18	53.850,00
866	VITAMINA D3 7.000UI	FRASCO	7.500	13,96	104.700,00
867	FOLINATO DE CALCIO 50MG COMP	COMP	1.250	0,87	1.087,50
868	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS ) 250 MG COMP	COMP	20.000	1,26	25.200,00
869	GINKO BILOBA, EXTRATO SECO, (GINKGO BILOBA) 40MG COMP	COMP	50.000	0,63	31.500,00
870	HAMAMELLIS 100MG (HAMAMELIS VIRGINIANA) + GINKO BILOBA (GINKGO BILOBA) + CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L) 100MG+100MG COMP	COMP	25.000	0,80	20.000,00
871	HYPERICUM (HYPERICUM PERFORATUM) 200MG	COMP	25.000	1,64	41.000,00
872	ISOFLAVONA DA SOJA (GLYCINE MAX) 200MG COMP	COMP	20.000	0,96	19.200,00
873	ISOFLAVONA DA SOJA (GLYCINE MAX) 75 MG COMP	COMP	20.000	1,35	27.000,00
874	PASSIFLORA (PASSIFLORA INCARNATA) + VALERIANA(VALERIANA OFFICINALIS) 200MG+100MG COMP	COMP	40.000	0,73	29.200,00
875	PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA) 400MG COMP	COMP	35.000	0,73	25.550,00
876	TOCOFEROL (VITAMINA E) 400UI COMP	COMP	7.500	1,98	14.850,00
877	UNHA DE GATO, (UNCARIA TOMENTOSA) 150MG COMP	COMP	40.000	1,02	40.800,00
878	GEL COM ARNICA 10% BISNAGA	UNIDADE	1.000	24,53	24.530,00
879	GEL COM ARNICA + SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL 5%+2%+2%+3% , CREME - BISNAGA	UNIDADE	750	27,74	20.805,00
880	ALCACHOFRA, ( CYNARA SCOLYMUS ) 10%	COMP	750	7,45	5.587,50
881	ESPINHEIRA SANTA, (MAYTENUS ILICIFOLIA), 10% - SOLUÇÃO 30ML	FRASCO	500	9,30	4.650,00
882	ÓLEO DE GIRASSOL ACIDO GRAXOS + VITAMINA A + VITAMINA E + ÓLEO DE AMENDOAS DOCE 10%+1%+1%+10% FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500	15,13	22.695,00
883	VIOLETA GENCIANA 2% FRASCO DE 30ML	FRASCO	150	5,40	810,00
884	GUACO, (mikania glomerata) XAROPE COM AÇÚCAR 10% FRASCO DE 100ML	FRASCO	2.500	9,79	24.475,00
885	GUACO, (mikania glomerata) XAROPE SEM AÇÚCAR 10% FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.250	13,76	17.200,00
<b>GRUPO: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					
886	CEFALOTINA, SÓDICA TAMPOLAONADA 1GR INJ	FRASCO	12.500	9,59	119.875,00
887	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG INJ	FRASCO	2.860	5,38	15.386,80
888	CEFTRIAXONA SÓDICA 1GR INJ	FRASCO	12.500	11,74	146.750,00
889	ACICLOVIR PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG FRASCO	UNIDADE	80	7,77	621,60
890	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	UNIDADE	4.800	4,72	22.656,00
891	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ	UNIDADE	2.760	11,91	32.871,60
892	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ	UNIDADE	4.800	3,94	18.912,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

893	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIDADE	4.800	6,96	33.408,00
894	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	UNIDADE	750	14,73	11.047,50
895	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJ	UNIDADE	32.500	1,09	35.425,00
896	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.200	4,30	5.160,00
897	ADENOSINA 6MG/2ML INJ	UNIDADE	810	2,69	2.178,90
898	ADRENALINA 1MG/ML INJ	UNIDADE	940	2,45	2.303,00
899	AMICACINA, SULFATO 125MG/ML INJ	UNIDADE	4.000	1,95	7.800,00
900	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML INJ	UNIDADE	1.300	1,37	1.781,00
901	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	UNIDADE	4.500	2,54	11.430,00
902	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	UNIDADE	1.070	0,88	941,60
903	AMIODARONA 50MG/ML INJ	UNIDADE	810	3,84	3.110,40
904	AMPICILINA SÓDICA 1000MG INJ	UNIDADE	3.000	3,42	10.260,00
905	AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ	UNIDADE	12.480	2,62	32.697,60
906	AZITROMICINA MONOIDRATADA 500MG	UNIDADE	1.000	30,43	30.430,00
907	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML INJ	UNIDADE	5.200	2,72	14.144,00
908	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,50% INJ	UNIDADE	1.300	1,88	2.444,00
909	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML INJ	UNIDADE	17.500	4,37	76.475,00
910	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI INJ	UNIDADE	7.500	14,55	109.125,00
911	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ	UNIDADE	5.000	16,11	80.550,00
912	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI INJ	UNIDADE	1.460	13,88	20.264,80
913	CEFOTAXINA SÓDICA 500MG INJ	UNIDADE	200	5,15	1.030,00
914	CETOPROFENO IM 50MG/ML INJ	UNIDADE	13.520	1,81	24.471,20
915	CETOPROFENO IV 100MG/ML INJ	UNIDADE	15.000	5,84	87.600,00
916	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	UNIDADE	910	0,93	846,30
917	CLONIDINA 150MCG/ML INJ	UNIDADE	2.500	7,65	19.125,00
918	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJ	UNIDADE	200	10,36	2.072,00
919	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ	UNIDADE	1.820	3,66	6.661,20
920	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	UNIDADE	1.070	9,59	10.261,30
921	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, SEM VASOCONSTRITOR 2% INJ	UNIDADE	4.000	2,39	9.560,00
922	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, VASOCONSTRITORA 2% INJ	UNIDADE	520	2,16	1.123,20
923	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML	UNIDADE	1.500	7,37	11.055,00
924	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5 MG/ML INJ	UNIDADE	1.000	2,33	2.330,00
925	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA; RIBOFLAVINA -FOSFATO DE SÓDIO ; NICOTINAMIDA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA ; PANTOTENATO DE CALCIO) 10MG+2,5MG+30MG+2,5MG+6MG INJ	UNIDADE	31.000	1,11	34.410,00
926	DIPIRONA 500MG/ML INJ	UNIDADE	54.600	1,53	83.538,00
927	DESLANOSIDEO 2,0MG/ML INJ	UNIDADE	520	3,03	1.575,60
928	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	UNIDADE	20.000	1,29	25.800,00
929	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 1ML 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.000	25,32	25.320,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

930	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA L + GLICOSE + FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML INJ	UNIDADE	2.500	3,25	8.125,00
931	DROPERIDOL 1ML 2,5MG/ML INJ	UNIDADE	1.000	9,16	9.160,00
932	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG INJ	UNIDADE	500	16,24	8.120,00
933	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML INJ	UNIDADE	240	28,06	6.734,40
934	ESMOLOL 10MG/ML INJ	UNIDADE	50	71,18	3.559,00
VALOR MÉDIO TOTAL.....R\$					16.826.881,00

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa participante da licitação, concedida PELO MINISTÉRIO SA SAÚDE/ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013; Lei Federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei Federal nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação do Diário Oficial da União-D.O.U;

Quando se tratar de medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a CONTROLE ESPECIAL aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da empresa;

5.1.1.1. ALVARÁ SANITÁRIO (ou Licença Sanitária de funcionamento) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

5.1.2. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu produtos iguais pertinente com o objeto licitado;

5.1.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

5.1.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, quantidade de mercadorias;

5.1.3. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei nº 3.820, de 11/11/1960) e Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante.

5.1.4. Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

5.1.4.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei nº6.360/76, regulamentada do decreto nº79.094/77.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverão entregar os produtos parceladamente até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra nos horários das 08h00min às 18h00min. de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08h00min às 12h00min, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, no Almoxarifado Central sito à Av. 31 de Março, S/Nº, Bairro Sta Isabel, próximo ao Marquinho's Restaurante - Tucuruí-PA ou local definido pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Compra;

**6.2.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

**6.3.** As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**6.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações;

**6.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

**6.5.1.** Caso os produtos objeto deste chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, será imediatamente devolvido e o (s) fornecedor(s) deverão repor as mercadorias no prazo máximo de 5 (dias) úteis, contada a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

**6.6.** No ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade descrita. Deverá ser apresentado o medicamento em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;

**6.7.** O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do exigido para os produtos, e devidamente protegido quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto;

**6.8.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo;

**6.9.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, bisnagas, chips, frascos, etc) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração;

**6.10.** As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas;

**6.11.** Em caso de devolução do medicamento por estar em desacordo com suas especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

**7.2.** A substituição de todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega dos produtos;
- 7.7. É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 7.8. É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 7.9. Prestar o serviço, objeto deste Termo de Referência, nos quantitativos e nas especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da contratada;
- 7.10. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.11. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.12. Responsabilizar-se pela fiel entregados produtos no prazo estabelecido;
- 7.13. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observada as normas de segurança;
- 8.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Receber provisoriamente os medicamentos e materiais técnicos hospitalares mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal de Contrato), bem como atestar na Nota Fiscal e a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 8.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos e material técnico;
- 8.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal e atesto do recebimento definitivo pela Administração;
- 8.8. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 8.9. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 8.10. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos não atendam as especificações, cabendo a CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

## 9. DA OPÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I - Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II - Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III - Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV - Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI - Evita o fracionamento ilegal de despesa;

(...)

VIII - Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

9.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não tem a obrigação de contratar a totalidade dos produtos registrados.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser de 12 meses.

## 11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo em de acordo com o Decreto Nº 7.892/2013, artigo 7º, §2º, que: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, logo a origem dos recursos serão elencadas no Ata da Formalização de Contrato Administrativo;

## 12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da(s) empresa(s) vencedora(s) na licitação;

12.2. O Contrato terá a vigência a contar a partir de sua assinatura e publicação.

## 13. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Faturamento da Nota Fiscal/ Fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos produtos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI, situada a Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA, inscrita sob o CNPJ nº 11.193.159/0001-96, feita na presença do fiscal do contrato e do servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

13.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.4. Os pagamentos das obrigações oriunda do contrato será efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes



documentos:

- 13.4.1.** Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- 13.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- 13.4.3.** Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;
- 13.4.4.** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- 13.4.5.** Certidão Trabalhista;
- 13.4.6.** Certidão Negativa Municipal.

**13.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:.....; BANCO:.....; AGÊNCIA N°:.....;

**13.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

**13.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A contratada, em razão de inadimplências inclusive os referentes ao retardamento nos fornecimentos dos produtos contratados, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2.** A contratada cometerá infração administrativa, nos termos da Lei, se:

- 14.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 14.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.3.** Não mantiver a proposta;
- 14.2.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.5.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** Se a contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

**14.4.** Advertência por escrito

**14.5.** Multas:

- 14.5.1.** Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento
- 14.5.2.** Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

**14.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.10.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – Secretaria Municipal de Saúde, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.11.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**14.12.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.13.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante da Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria específica para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou seja zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta e no Contrato;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tucuruí-Pa, 27 de agosto de 2020

---

**ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. Nº 1111/2020-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº XXX/2020- SEMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXX

CNPJ: XXXXX

FONE FIXO/CELULAR: XXXX

E-MAIL: XXXX ENDEREÇO: XXXX

OBJETO:


**OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Data:

Validade da proposta ..... Dias

Prazo de Entrega: .....

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:

CPF:

Telefone (FAX):

Celular:

Email:

Assinatura do representante legal

Nome do Representante

CPF:

Cargo/Função:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2020-SEMS**

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200 , publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 9/2020-030, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	QTD.	Valor Un	Valor Total
X							



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Tucuruí.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

### **6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.193.159/0001-96, com sede Trav. José Nery Torres, 102, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. XXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX....., residente e domiciliado na Rua....., nº ....., Bairro ao final assinado. E do outro lado, a empresa....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº , RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2029 (SRP) C/C Lei Federal 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor deste contrato é de R\$XXX, para os itens consolidados e registrados, conforme preço discriminado em planilha abaixo:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste contrato correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

XXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O Faturamento da Nota Fiscal/ fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

5.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4. Os pagamento das obrigações oriunda do contrato será efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

5.4.3. Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

5.4.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.4.5. Certidão Trabalhista;

5.4.6. Certidão Negativa Municipal.

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....; BANCO:.....; AGÊNCIA Nº.....;

5.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE**

6.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente contrato, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da(s) empresa(s) vencedora(s) na licitação;

7.2. O Contrato terá a vigência a contar a partir de sua assinatura e publicação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- 8.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, com fundamento legal no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 ..
- 8.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço

**9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 9.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverão entregar os materiais (equipamentos, instrumentais, e de consumo diversos) parceladamente até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08h00min às 12h00min, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, no Almoarifado Central sito à Av. 31 de Março, S/Nº, Bairro Sta Isabel, próximo ao Marquinho's Restaurante - Tucuruí-PA ou local definido pela secretaria Municipal de Saúde no Pedido de Compra;
- 9.2. Caso os materiais objeto deste chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, será imediatamente devolvido e o (s) fornecedor(s) deverão repor as mercadorias no prazo máximo de 5 (dias) úteis;
- 9.3. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida pelo servidor 20200118xx, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas a Administração. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA;
- 10.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;
- 11.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;
- 11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.5. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais objeto deste entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.7. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais objeto deste por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento das aquisições dos materiais;
- 11.8. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.9. Os materiais permanentes no ato da entrega deverão apresentar garantia mínima de 12 meses e deverá informar o local de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, em função da necessidade dos atendimentos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

12.1. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto licitados recebimentos dos materiais entregue pela Contratada;

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

12.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.5. Assegurar que os materiais descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

12.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

12.7. Certificarem-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

12.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;

12.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

12.10. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

12.11. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Contrato;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.13. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

12.14. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

12.15. Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que:

13.2.1. Apresentar documentação falsa;

13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.4. Não mantiver a proposta;

13.2.5. Cometer fraude fiscal;

13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.4.1. Advertência por escrito;

13.4.2. Multas:

13.4.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

13.4.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

13.4.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

13.4.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.5. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

13.6. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.13. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO**

14.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

14.2. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

14.3. O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;

14.4. A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

14.5. A CONTRATADA interromper a execução dos serviços sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

14.6. A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

14.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.8. A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

14.9. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

14.10. A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2. Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

16.2. E, por estarem justas e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

**TUCURUÍ -PA, em ..... de ..... de 2020.**

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_